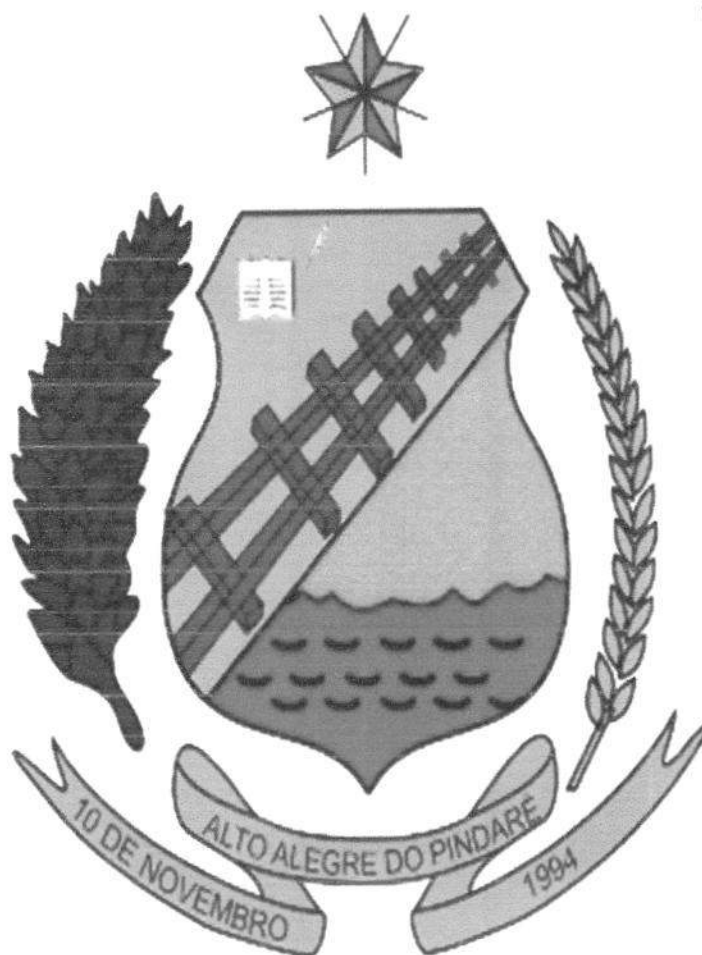


Fls. 01
Proc. 255
Rub. W



Processo / Protocolo: 255/2025

Entrada: 18/08/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Matrícula nº 202721

Assessor de Gabinete



Fls. 02
Proc. 255
Rub. W

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de serviços artísticos
destinados à apresentação do artista "NATTAN",
no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

As ações de fomento e difusão das festas da Independência no ano de 2025 constituem em sua concretude em evento tradicional do calendário municipal e inclusive nacional, sendo propício para divulgar as manifestações locais, no sentido de melhor valorizá-las, oportunizando o Município a apresentar a suas potencialidades turísticas, além de gerar renda para os agentes envolvidos do projeto.

O evento atrai visitantes das cidades circunvizinhas, que consomem alimentos e vestuário, dentre outros materiais de comercialização local. É evidente que o grande fluxo de pessoas no Município de Alto Alegre do Pindaré no período do Festival da Independência (05 a 07/09/2025) justifica o relevante interesse público na contratação boas atrações nacionais e regionais, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando empregos e renda.

Os eventos constituem-se em instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo a instituição como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante



Fls. 03
Proc. 255
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

papel junto à Administração Pública. Ademais, a artista em apreço possui grande notoriedade em âmbito nacional. Para tanto, segue em anexo proposta de preços com toda a documentação necessária para instrução processual, bem como estudo técnico preliminar.

João Lago da Silva

JOÃO LAGO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Contratação do Show do Artista "NATTAN" para o dia 07.09.2025

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

15 de agosto de 2025 às 16:50

Para: wedla.bezerra@vybbe.com.br

Boa tarde,

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA na contratação para viabilizar a apresentação do artista "**Nattan**" no dia **07/09/2025** (Festival da Independência), às 23h59min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, solicitamos proposta de preço endereçado a esta Prefeitura, conforme dados do evento acima citados, bem como toda documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como comprovação do preço praticado no mercado, com fornecimento pelo menos 03 notas fiscais, contratos, etc.

Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.832/0001-21.

EDIVAN PINHO PEREIRA*Agente de Contratação/Pregoeiro**Portaria Nº 075/2025*



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Proc. 05

Rub. 258

Contratação do Show do Artista "NATTAN" para o dia 07.09.2025**Wedla Bezerra** <wedla.bezerra@vybbe.com.br>

18 de agosto de 2025 às 11:30

Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Bom dia, prezados,

Segue proposta de contratação e documentos necessários ao processo de inexigibilidade.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**40 anexos**

- NT_07_09_25_ALTO_ALEGRE_DO_PINDARÉ_-_MA_PROPOSTA.pdf
635K
- CERT. FGTS NT VAL. 26.08.pdf
105K
- CND MUNICIPAL NT VAL. 22.09.2025.pdf
16K
- CARTÃO CNPJ NT.pdf
104K
- CND FEDERAL NT VAL. 25.11.pdf
78K
- CN - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) VAL.17.07.pdf
66K
- CND TRABALHO NT VAL. 14.12.pdf
85K
- CONSUL. CONSOLIDADA TCU.pdf
17K
- Certidão Negativa (2).pdf
65K
- CONSAGRAÇÃO NATTAN.pdf
415K
- 13 NT 4 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL_compressed.pdf
295K
- DECLARAÇÃO_MENOR_NATTAN_MODELO_PETROLINA_ATUALIZADA.pdf
289K
- 13 NT 1 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL_compressed.pdf
234K
- 14 NT ADIT CONTR SOCIAL CONSOLIDADO 5 PROCESSO 12.06.2024_compressed.pdf
282K
- CARTÃO CNPJ NT.pdf
104K

Fls. 06
Proc. 255
Rub. W

-  **CONSUL. CONSOLIDADA TCU.pdf**
17K
-  **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE VAL.03.10.25_compressed.pdf**
1198K
-  **midia-kit_nattan_2025_v4_compressed.pdf**
2727K
-  **CN - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) VAL.17.07.pdf**
66K
-  **COMP. END. CLEBER.pdf**
131K
-  **COMP. END. ARMANDO.pdf**
242K
-  **COMP. END. SAMUEL.pdf**
1977K
-  **COMP. END. NATTAN PRODUÇÕES.pdf**
236K
-  **COMP. END. NATTAN.pdf**
395K
-  **COMP. ENDEREÇO MARTONIO .pdf**
1013K
-  **16 ALVARA DE FUNCIONAMENTO NATTAN**
42K
-  **9 CNH DIGITAL ARMANDO.pdf**
167K
-  **Sobre Nattan 11_2024.docx.pdf**
76K
-  **15 INSCRIÇÃO MUNICIPAL-NATTAN.pdf**
258K
-  **12 Contrato Social - Nattan - Comprimido.pdf**
1458K
-  **ANEXO_02_MODELO_DECLARAÇÃO_DE_IDENTIFICAÇÃO_ARTISTA(S)_DO_**
SÃO_JOÃO_DE_PETROLINA_2025.pdf
245K
-  **DADOS BANCÁRIOS Bradesco.PDF**
5K
-  **DECLARAÇÃO PERSE JUNHO 2024.pdf**
100K
-  **nfes_937 SÃO BENEDITO 01.03.25.pdf**
14K
-  **nfes_943 OLINDA 04.03.25.pdf**
14K
-  **nfes_954 SÃO LUÍS 02.03.25 1.2K.pdf**
14K
-  **Passaporte Nattan.pdf**
531K
-  **CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPjCivel - 2025-07-17T110015.843 (1).pdf**
9K
-  **CND ESTADUAL NT VAL. 17.10.pdf**
95K
-  **nfes_1023 CRATO 17.07.25 (1).pdf**
14K

NATTAN

Proc. 07

Sobral/CE, 18 de agosto de 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

A empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representante exclusiva do artista **NATTAN**, inscrita no CNPJ no 41.775.478/0001-70, com sede a Rua Oriano Mendes, 703 – Sala 03 Altos, Bairro: Centro, Sobral-Ce, CEP: 62.010-370, neste ato representado pelo Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, portador do CPF no 811.907.003-87, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística de Nattan, na cidade de **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, com duração de 1h40min no dia **07 de setembro de 2025**, conforme descrição abaixo:

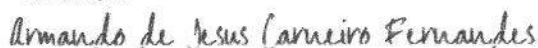
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Valor Cachê	R\$ 720.000,00
Logística	R\$ 25.000,00
Produção	R\$ 38.000,00
Hospedagem	R\$ 12.000,00
Alimentação	R\$ 5.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>R\$ 800.000,00</u>

Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

- O pagamento deverá ocorrer de em duas parcelas sendo 50% na data de assinatura do contrato e 50% restantes em até 24h antes do evento, valor a ser depositado na conta corrente nº 40058-0, Ag. 0702, Banco Bradesco em nome da CONTRATADA.
- Horário da apresentação: A COMBINAR.
- A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

Assinado por:



Armando de Jesus Carneiro Fernandes

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 41.775.478/0001-70

Sobre Nattan

Com apenas 25 anos, nascido em Sobral e criado em Tianguá, no interior do Ceará, Nattan ou "Nattanzinho" é a grande aposta da música nacional. O jovem cantor já ultrapassa os + 10,3 milhões de ouvintes mensais no Spotify e só no Instagram, conta com 9,6 milhões de seguidores e + 2 milhões de inscritos no YouTube.

Em 2024, o artista disponibilizou nas plataformas digitais, as primeiras músicas do projeto "Estilo Nattanzinho", DVD gravado em São Paulo, com destaque para as faixas "Eu Vou Sentar", feat com a Melody, que já ultrapassou 28 milhões de players no Spotify e "Pega Cabuloso", com participação de Ana Castela, que já atingiu mais de 37 milhões.

Suas principais faixas são "Tem Cabaré Essa Noite", com + 74 milhões de players no Spotify, "Comunicação Falhou"(feat. Mari Fernandez), com +176 milhões de players no Spotify, Morena, com + 88 milhões de players no Spotify. O hit "Love Gostosinho", parceria de Nattan com Felipe Amorim, foi um dos maiores sucessos de 2023, aparecendo no Top 5 músicas mais ouvidas em 13 estados brasileiros, com mais de 175 milhões de reproduções no Spotify.

Em 2023, ele lançou sua label "Desmantelo do Nattan", uma festa que está viajando o país e tem como slogan "Esqueça o juízo em casa, que Desmantelo só presta grande", com mais de 5h de show e convidados especiais a cada edição.

Em setembro, Nattan surpreendeu os seus fãs com o EP "Pra Quebrar a Cara", explorando um caminho romântico e diversificado. O projeto apresenta músicas inéditas e regravações especiais, incorporando elementos do pagode, sertanejo e pop. Destaque para "A Gente Se Entrega", com clipe especial, onde o cantor exibe sua intimidade e carisma diante das câmeras.

Todos esses projetos e lançamentos renderam a Nattan feitos históricos nas plataformas de áudio em 2023. O nome do cantor apareceu no Top 5 de artistas mais ouvidos de 8 estados brasileiros no balanço anual do Spotify e foi o mais adicionado à playlists de forró. Em 2024, o artista conquistou o topo do Spotify Brasil com o single "Amor na Praia", que já acumula mais de 68 milhões de streams na plataforma.

Siga Nattan nas redes sociais:

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Spotify](#)

[TikTok](#)

[Facebook](#)

Assessoria de imprensa Nattan - Novita Comunicação Estratégica

Vitória Graciotti - vitoria@novitacom.com.br / 19 97163-5282

Bia Cavalcanti - bia@novitacom.com.br | 11 94199-2091

Thais Fernandez- thais@novitacom.com.br / 19 99792-9861

Katia Almeida - katia.almeida@novitacom.com.br / 19 99604-7918

TV: Texto Mais Ideias

Silvia Colmenero - silvia@textosmaideias.com.br

Lucas Colmenero - lucas@textosmaideias.com.br

Raissa Francisco - raissa@textosmaideias.com.br

Fls. 10
Proc. 288
Rub. W

EL ZI

MÉDIA MPT
2025



Com apenas 25 anos, Nattan se firmou como uma das maiores vozes das letras da nova geração.

Natural do Ceará, o cantor conquistou o Brasil com hits que somaram milhões de streams e seguidoras nas redes sociais.

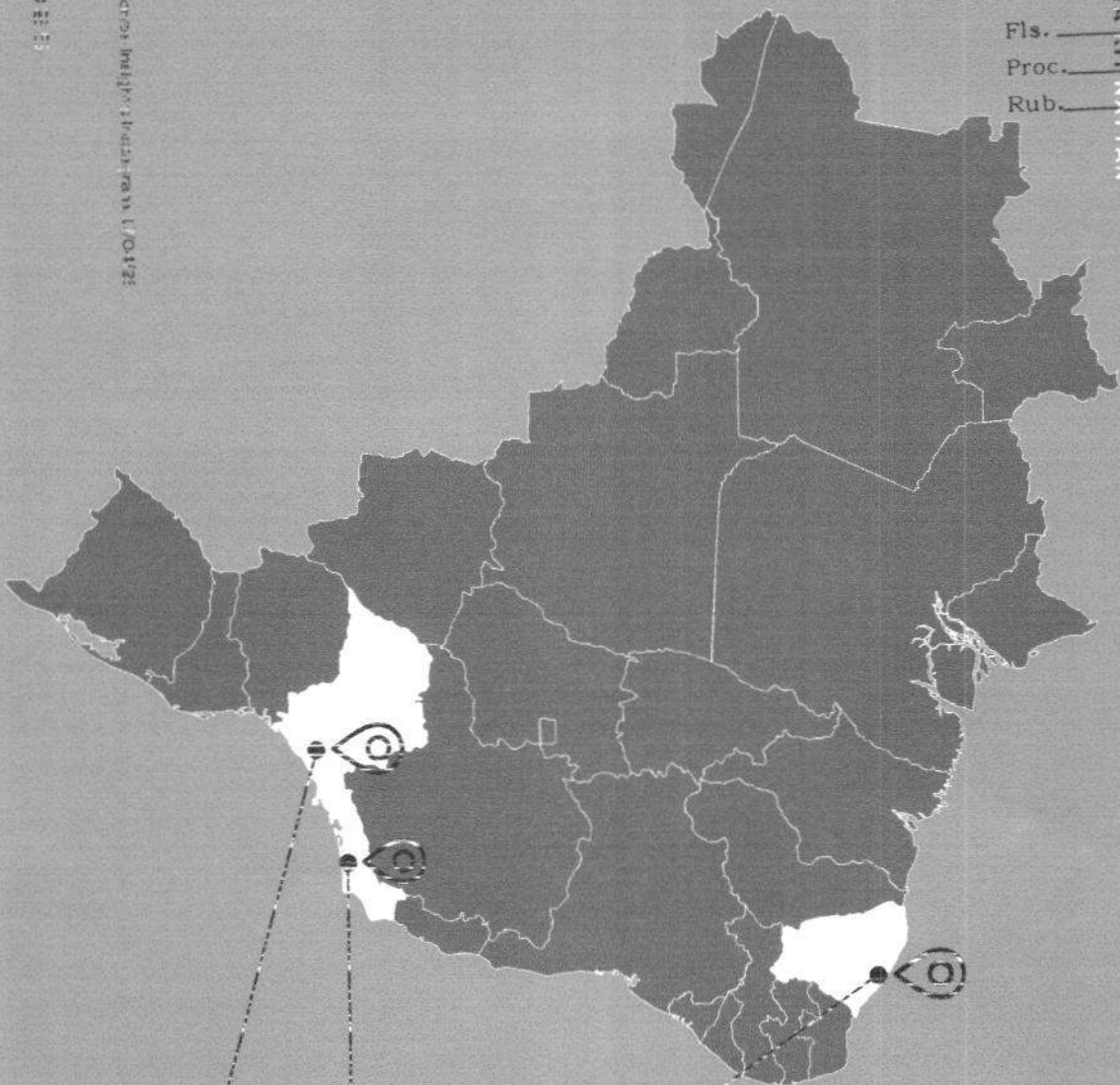


Nattan se destaca por seus shows com um repertório de muitos sucessos, além do seu próprio festival **Desmantelo do Nattan**, lançado em 2025.

1259

Foto: Imagem Insetada 1/04/25

2025-10



CIDADES
COM MAIS
SEGUIDORES

ESPIRITO SANTO

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

Fls. 13
Proc. 258
Rub.

NATTAN NAS REDES

 INSTAGRAM

+10 MILHÕES de seguidores
+194 MILHÕES de visualizações
1,17% taxa de engajamento



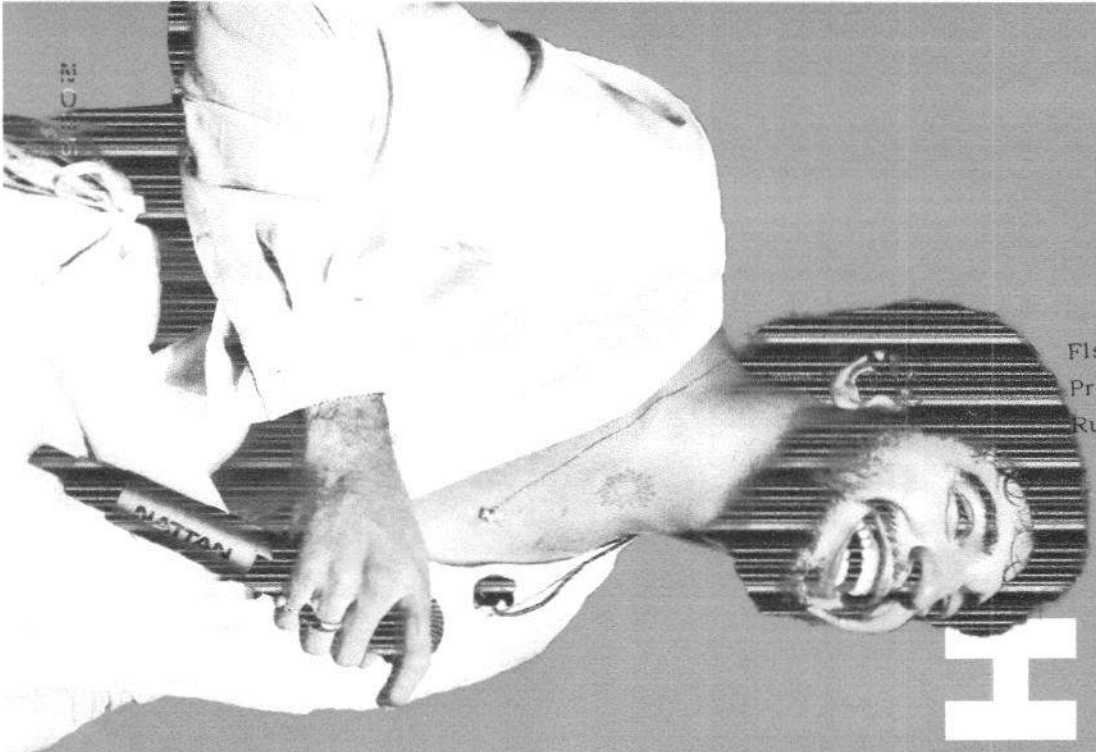
 TIKTOK

+3,3 MILHÕES de seguidores
+174 MILHÕES de visualizações
+16 MILHÕES de curtidas



Fls. _____
Proc. _____
Rub. _____

14
255
W



HITMAKER!

+ 3.7L **MILLHÕES**
de ouvintes reais no Spotify



+ 3.3M **MILL**
135 mil em Deezer



+ 203.41 **MILLHÕES**
de plays no Sua Música



+ 22.3M **MILLHÕES**
de inscritos no canal do Youtube



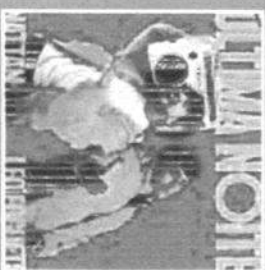
+ 33.9M **MILLHÕES**
de visualizações em seu canal no Youtube



13 de set 17 (Qua) 15

Fls. 15
 Proc. 285
 Rub. 40

ÚLTIMOS LANÇAMENTOS



Fls. 16

Proc. 258

Rub. 14

PARCEIROS

pixboet



pixboet



pixboet



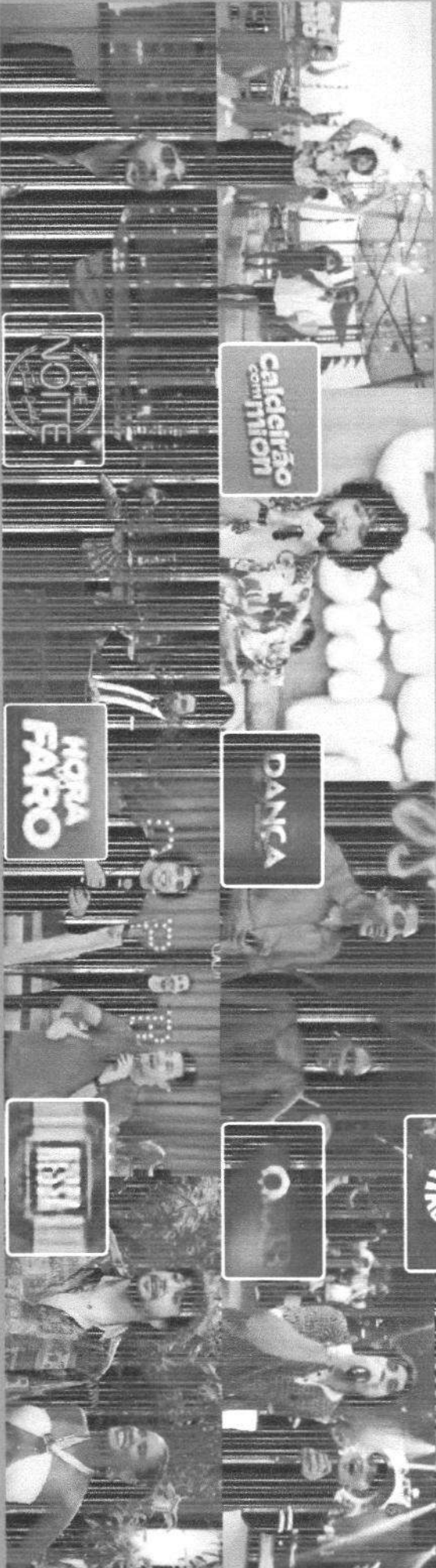
pixboet



pixboet

17
288
100

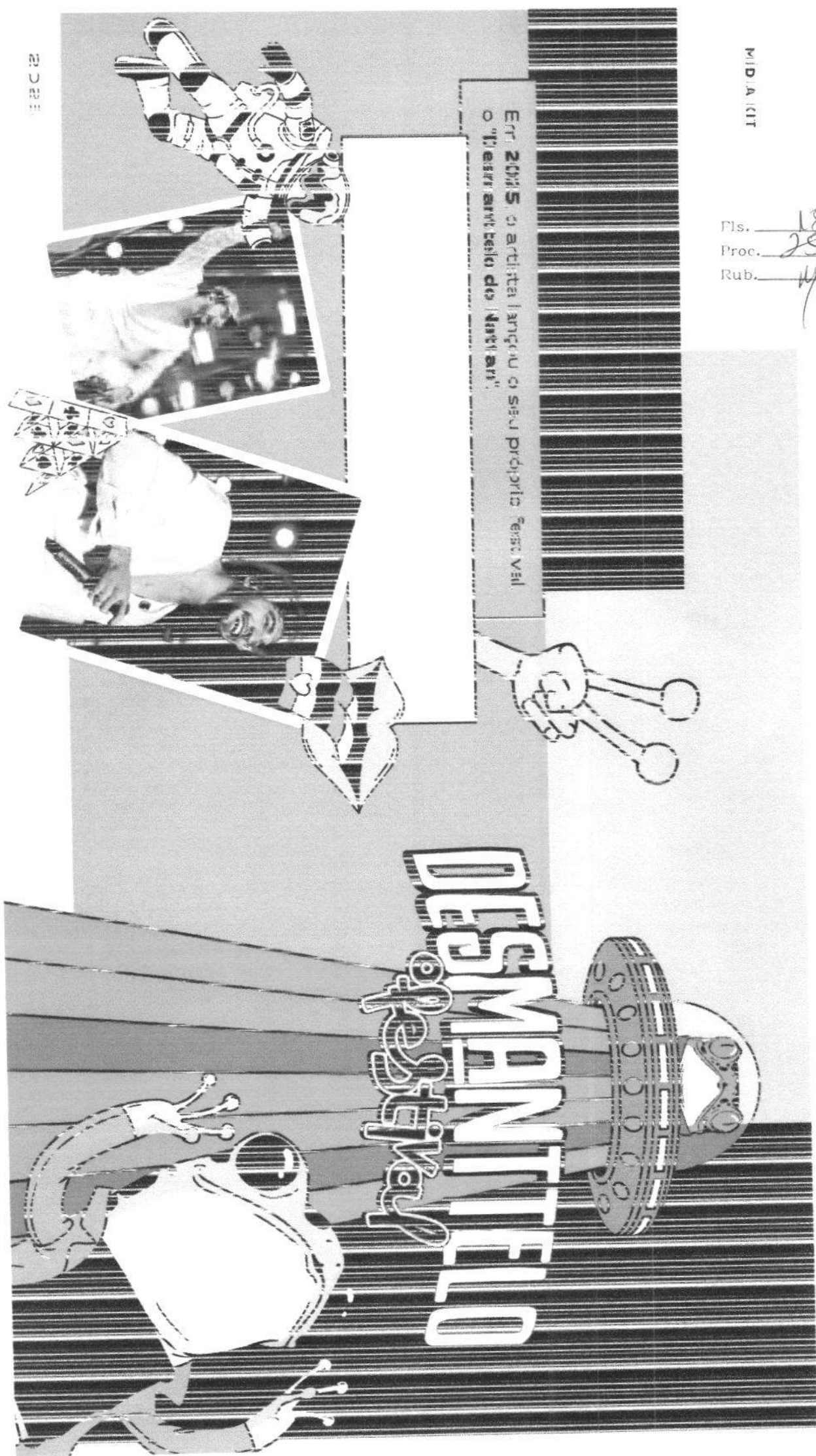
NATTAN NATV



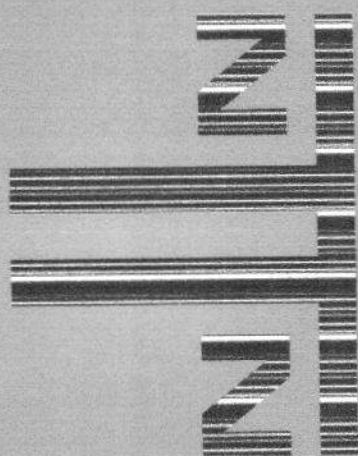
Fls. 18
Proc. 285
Rub. 40

Em 20/15 o artista lançou o seu próprio "sex, vil
o "I" em antebio do "Mittani".

ENCU



Fls. 19
Proc. 258
Rub. 40



MEDIA KIT 2025

NATTAN

Fls. 20
Proc. 259
Rub. W

CONSAGRAÇÃO

<https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/festa-do-peao-de-americana/noticia/2025/06/07/de-chapeu-nattan-mistura-forro-eletronico-com-sertanejo-e-encanta-em-show-sem-protocolos-na-estreia-na-arena-de-americana.ghtml>

<https://g1.globo.com/ba/bahia/festivaldeinvernobahia/noticia/2023/08/27/estreante-no-fib-nattan-diz-ter-como-meta-pessoal-levar-o-forro-para-o-mundo-todo.ghtml>

<https://portalpopline.com.br/quem-e-nattan-a-nova-aposta-da-empresa-de-xand-aviao/>

<https://instafamosos.ig.com.br/conheca-nattan-cantor-e-compositor-de-forro-que-e-referencia-nas-redes-sociais/>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/e-hit/nattan-jovem-de-sobral-e-nova-aposta-de-produtora-cearense-1.2992900>

<https://imirante.com/namira/sao-luis/amp/2021/10/25/na-mira-lista-cinco-hits-de-sucesso-de-nathanzinho-cantor-fara-show-dia-14-de-novembro-em-sao-luis>

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/e-hit/nattan-revela-experiencias-dos-primeiros-shows-presenciais-da-carreira-e-fala-sobre-novo-ep-1.3114509>

https://portalleodias.com/musica/nattan-celebra-sucesso-nacional-e-internacional-em-2024-e-se-consagra-no-mercado-musical?utm_source=afolhadotaquari.com.br&utm_medium=referral&utm_content=portal_primenews&utm_campaign=hotfixpress

<https://www.tonoshow.com.br/noticias/nattan-celebra-sucesso-nacional-e-internacional-em-2024-e-se-consagra-no-mercado-musical/>

Fls. 21
Proc. 285
Rub. 140

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	
	ALVARÁ	
	Nº: 405/2024	
	Válido Até: 29/06/2026	
	Nome / Razão Social: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	
	Nome Fantasia: NATTAN	
	CNPJ: 41.775.478/0001-70	Inscrição Municipal: 52726
	Endereço: RUA OSMAR MENDES, 703 - SALA 03 ALTOS	
	Bairro: CENTRO	C.E.P.: 62010370
	Cód. Atividade: 0001002	
	Atividade Principal: Produção musical	
	Área: 130,42 m²	Data de Emissão: 16/05/2024
	Código de Validação: 0013E044A00000052726	
* A validação deste documento deve ser consultada através do link: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/validacao/alvara		

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Fls. <u>22</u> Proc. <u>255</u> Rub. <u>WJ</u>	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 CEP2100072038

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

SOBRAL
Local

22 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem À decisão

/ / Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 23
Proc. 258
Rub. W

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 221

Proc. 258

Sub. 12

Capa de Processo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ^{ov}		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Fls. 25
Proc. 258
Rub. [assinatura]

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, de nacionalidade brasileiro, estado civil casado, empresário, nascido em 12/07/1979, com residência e domicílio na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, Fortaleza -CE, CEP : 60.830-105, portador do CPF nº 811.907.003-87, documento de identificação CNH: 00758939392 Detran CE,

MARTONIO FEIJAO XIMENES, de nacionalidade brasileiro, estado civil casado, empresário, nascido em 22/01/1974, com residência e domicílio na Avenida Maestro Lisboa, 3333, Bairro: Lagoa Redonda, Fortaleza- CE, CEP : 60.832-402, portador do CPF nº 491.892.803-00 documento de identificação CNH: 02621719691 Dentran CE,

CLEBER DO CARMO COSTA, de nacionalidade brasileiro, estado civil casado, empresário, nascido em 20/07/1982, com residência e domicílio na Avenida Professor Jose Arthur de carvalho, 1366, Bairro: Lagoa Redonda, Fortaleza- CE, CEP : 60.831-370, portador do CPF nº 024.806.213-16 documento de identificação CNH: 04750450007 Dentran CE,

SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA, de nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, empresário, nascido em 04/01/2001, com residência e domicílio na Rua Caetano Ximenes Aragão, Nº 605, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-620, Fortaleza- CE. portador do CPF nº 068.613.683-77 documento de identificação CNH: 07245383959 Detran CE

NATANAEL CESARIO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, empresário, nascido em 17/08/1998, com residência e domicílio Rua Avenida Heróis do Acre, Nº 725, AP 302, Bairro: Passare, Fortaleza- CE, CEP : 60.743-760, portador do CPF nº 068.546.413-06 documento de identificação RG 2008502613-6 SSPDS CE.

J.A DA SILVA FILHO, com sede e domicílio na Rua Doutor Gilberto Studart, Nº 55, Sala 914- Torre Sul, Bairro: Coco, Fortaleza- CE, CEP : 60.192-105, Inscrito na JUCE SOB Nº 23103741401 e CNPJ 26.072.492/0001-14, sendo seu representante legal Jose Alexandre da Silva Filho, casado, empresário, nascido em 24/03/1982, CPF: 010.291.154-19, documento de identificação CNH: 03331720473 Detran CE, com residência e domicílio na Rua Alberto Júnior Nº 100, Casa 33, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza- CE, CEP : 60.811-655,

EVERTON CARVALHO SILVEIRA, com sede e domicílio na Rua Doutor Gilberto Studart, Nº 55, Sala 914- Torre Sul, Bairro: Coco, Fortaleza- CE, CEP : 60.192-105, Inscrito na JUCE SOB Nº 23103603653 e CNPJ 21.215.580/0001-04, sendo seu representante legal Everton Carvalho Silveira, casado, empresário, nascido em 24/11/1984, CPF: 628.500.753-53, documento de identificação RG 2007342747-5 SSPDS CE, com residência e domicílio na Rua Francisco Matias, Nº 265, Casa 07, Bairro: Sabiaguaba, Fortaleza- CE, CEP : 60.836-085;

KSPAR- EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, com sede e domicílio na Rua Calixto Machado, Nº 21, Sala C Alto, Bairro: Pires Facanha, Eusebio- CE, CEP : 61.760-000, Inscrito na JUCE SOB Nº 23600100391 e CNPJ 26.883.869/0001-15, sendo seu representante legal Kleryston Pontes Silveira, casado, empresário, nascido em 29/04/1988, CPF: 029.382.243-38, documento de identificação CNH 03875596417 DETRAN CE, com residência e domicílio na Rua Doutor Batista de Oliveira, Nº 668, APT 1102, Bairro: Papicu, Fortaleza- CE, CEP : 60.176-032.



AIP PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e domicílio na Rua Professor Carlos Lobo, Nº 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza- CE, CEP : 60.821-740, Inscrito na JUCE SOB Nº 23202071722 e CNPJ 40.307.135/0001-19, sendo seu representante legal Antonio Isaias Paiva Duarte, casado, empresário, nascido em 12/01/1975, CPF: 685.919.263-15, documento de identificação CNH 00488241060 DETRAN CE, com residência e domicílio na Rua Osvaldo Cruz, Nº 540, Apt 24, Bairro: Meireles, Fortaleza- CE, CEP : 60.125-150, têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas Leis vigentes e sob as Cláusulas e Condições seguintes:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

PRIMEIRA – A Sociedade, ora constituída, denominar-se-á: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

SEGUNDA – A sede social está situada na Rua Oriano Mendes, Nº 703, Sala 03 Altos, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-370,

TERCEIRA – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CAPÍTULO II – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

QUARTA – A Sociedade iniciará suas atividades após o registro deste instrumento na Junta Comercial do Ceará.

QUINTA – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

SEXTA – O objetivo social será como **atividade econômica principal**: 90.01-9-02 - Produção musical; **atividade econômica secundária** : 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música; 73.11-4-00- Agências de publicidade(Criação e produção de propaganda); 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas; 77.40-3-00 Gestão de ativos intangíveis não- financeiros; 8230-0-01 Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas ; 90.01-9-01 - Produção teatral; 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança; 90.01-9-99 - Artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

SÉTIMA – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

OITAVA – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (DUCENTOS mil reais) dividido em valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando o quadro societário assim distribuído:

Socios	Quotas	Valor	%
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	48.000	R\$ 48.000,00	24%
MARTONIO FEIJAO XIMENES	16.000	R\$ 16.000,00	8%
CLEBER DO CARMO COSTA	24.000	R\$ 24.000,00	12%
J.A DA SILVA FILHO	24.000	R\$ 24.000,00	12%
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	10.660	R\$ 10.660,00	5,33%



KSPAR EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	10.660	R\$ 10.660,00	5,33%
SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	10.680	R\$ 10.680,00	5,34%
AIP PARTICIPACOES LTDA	16.000	R\$ 16.000,00	8%
NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	40.000	R\$ 40.000,00	20%
Valor	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Parágrafo único: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

NONA – O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da integralização de bens adquiridos.

DÉCIMA – Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na ordem do maior para o menor das suas participações societárias. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro deliberação na Junta Comercial.

DÉCIMA PRIMEIRA – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

CAPÍTULO V- DAS QUOTAS SOCIAIS E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

DÉCIMA SEGUNDA - As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento, por escrito, de no mínimo 50% +1 do capital social, cabendo a este, caso queira adquiri-las, o direito de preferência em igualdade de condições e preço, caso o outro quotista pretenda ceder as que possuem.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial nesta data, em até 24 (vinte quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro. Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por justa causa, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas para este fim as quotas do sócio excluído, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído mediante balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão, sendo o valor patrimonial das quotas do sócio excluído pago em 24 (vinte quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes.

Parágrafo Segundo: Casos onde a maioria de 50% +1 pode aprovar a exclusão imediata de um sócios, escândalo público de ordem que prejudique o faturamento ou contrato da empresa, processos criminais o qual interfere nos negócios da empresa, falta de cooperação com as atividades rotineiras da empresa, concorrência direta ao produto ou desleal.



DÉCIMA QUARTA - No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que os sócios remanescentes decidam pela extinção da sociedade ou compra das quotas, respeitando a ordem de compra de acordo com a cláusula 10.

DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A Sociedade levantara Balanços e distribuirá antecipações de lucros, em formato trimestral.

§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que tendo 50% +1 da maioria do capital votantes definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

DÉCIMA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao sócio ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES que terá todos os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - O sócio e administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES poderá assinar isoladamente, na contratação com terceiros, repartições e órgãos públicos, comissões de licitações, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, inclusive com instituições financeira e bancarias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de aplicações financeira; emitir, receber ou endossar cheques; contrair empréstimos, financiamentos, contato de cambio, desconto de títulos, operações de giro e qualquer outra operação bancaria.

DÉCIMA SÉTIMA – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judícia.

DÉCIMA OITAVA – No exercício da administração, ao administrador terá retirada mensal, a título de pro labore, no valor 3 salários mínimos inicialmente e com o aumento de faturamento um novo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

DÉCIMA NONA – Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

VIGÉSIMA – As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador ou por qualquer dos sócios quotista nos casos previstos em Lei ou neste contrato, mediante comunicação por escrito remetida por e-mail com a confirmação do recebimento, em intervalo não inferior a 05 dias, estabelecendo o local, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação, bem como, um resumo da pauta do dia, instalando-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% +1 do capital social.



CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76.

VIGÉSIMA SEGUNDA– Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta Comarca de Sobral, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas porventura surgidas ou situações não previstas neste instrumento.

VIGÉSIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para arquivamento na JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará, para que produza efeitos legais.

SOBRAL-CE, 19 de Março de 2021.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

Sócio- Administrador

MARTONIO FEIJAO XIMENES

Sócio

CLEBER DO CARMO COSTA

Sócio

SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA

Sócio

NATANAEL CESARIO DOS SANTOS

Sócio

J.A DA SILVA FILHO

Sócio

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

Sócio

KSPAR- EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

Sócio

AIP PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 30
255
170

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 31
Proc. 258
Rub. W

Documento Principal

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Fis. 32
Proc. 255
Rub. 120

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 DETRAN-CE, CPF 811.907.003-87, RUA RAFAEL TOBIAS, Nº 2240, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-105, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sobral, 22 de abril de 2021.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Assinado digitalmente por certificação A3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
AUTOMOTIVO NACIONAL DE TRÂNSITO

CE

NOME
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR DE
98002282381 **SEP** **CE**

CPF
685.919.263-15 DATA NASCIMENTO
12/01/1975

PROVAÇÃO
PEDRO ALVES DUARTE

RAINUNDA MONAYA PAIVA DUARTE

Fls. 33
Proc. 255
Rub. W

PERMISSÃO **ACC** CATEGORIA **D**

Nº REGISTRO **00488241060** VALIDADE **25/10/2022** 1ª EMISSÃO **18/01/1999**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1548293130

SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **PORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO **31/10/2017**

94858415455
CE162034091

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1548293130

Francisco Jefferson Ramos Lopes
CRC-CE 02539110-6
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26

Digitizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 34
Proc. 258
Rub. [assinatura]

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gvb		
Selo Ouro - Certificado Digital		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 35
Proc. 255
Rub. 14

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1765384776

NOME
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES



DOC IDENTIDADE - ORIG EMISSOR UF
 C2758103 DFP CE

CN DATA NASCIMENTO
 B11.907 003-07 12/07/1979

FILIAÇÃO
ARMANDO DE JESUS FERNANDES
ANGELA MARIA CARNEIRO FERNANDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 [] [] 3

Nº REGISTRO
 00758939392

VALIDADE
 20/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
 21/05/1998

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO:

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 30/05/2019

[Assinatura]

45638614134
 CE170821123

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1765384776


Francisco Jefferson Ramos Lopes
 CRC-CE 025391/O-6
 CONTADOR
 CPF: 059.274.153-26

Digitizado com CamScanner



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fls. 37
Proc. 255
Rub. 10

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 38
Proc. 255
Rub. W

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 17/52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2071607 SSP RN

CPF DATA NASCIMENTO
010.291.154-19 24/03/1982

FILIAÇÃO
JOSE ALEXANDRE DA SILVA Fis.
MARIA DAS DORES SILVA Proc.
Rub.

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03331720473 09/04/2024 16/07/2004

OBSERVAÇÕES

JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
09/04/2019

IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

62134566565
CE170259323

CEARÁ

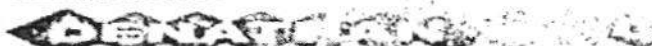
Francisco Jefferson Ramos Lopes
CRC-CE-02539170-6
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26

Digitizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1764751322

PROIBIDO PLASTIFICAR

1764751322





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 40
Proc. 2587
Rub. 12

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

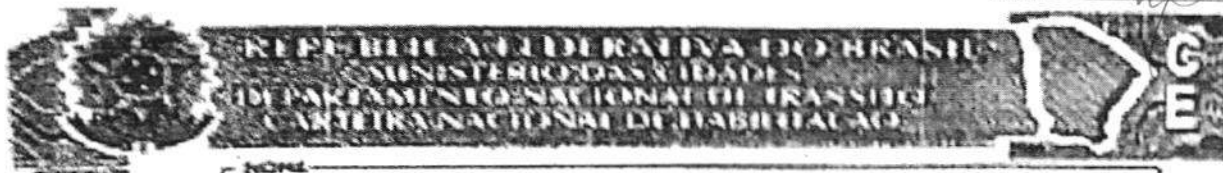
Registro Digital

Fls. 41
Proc. 255
Rub. 10

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1656128751

NOME
ANTONIO FELIJO XIMENES



DOC IDENTIDADE / FOTO EMBOSSE OF
20077702314 ESTOS CE

CNPJ 491.892.803-00 DATA NASCIMENTO 22/01/1974

PRENOMINADO
MANOEL MUNIZ XIMENES
MARIA AUXILIADORA
FELIJO MUNIZ

PERMISSÃO
ACE
CE

Nº REGISTRO
02621719691

VALIDADEZ
20/07/2023

1ª REGISTRAÇÃO
28/03/1992



PROIBIDO PLASTIFICAR
1656128751



LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA REGISTRO
25/07/2018

ASSINATURA DO DETENTADOR

39517728061
CE166075850

CEARÁ

Francisco Jefferson Ramos Lopes
CRC-CE 02539110-0
CONTADOR
CPF. 059.27.153-73

Digitizado com CamScanner





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fls. 43
Proc. 255
Rub. 110

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 44
Proc. 295
Rub. 170

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1765130694

PROIBIDO PLASTIFICAR
1765130694

NOME
CLEBER DO CARMO COSTA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
99002080183 SEPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO
024.806.213-16 20/07/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO IVAN ALVES
DA COSTA
MARCIA DO CARMO COSTA

PERMISSÃO ACC CATHAL
B

Nº REGISTRO
04750450007

VALIDADE
06/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/09/2009

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Cleber do Carmo Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
10/05/2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
ASSINATURA DO CENSO

75444183078
CE170605710

CEARÁ

Francisco Jefferson Ramos Lopes
CRE-CE 02539170-6
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fls. 46
Proc. 259
Rub. 12

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fis. 47
Proc. 285
Rub. W

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Francisco Jefferson Ramos Lopes
 CAC-CE 023.9110-6
 CONTADOR
 CPE 050 272.53-26

REPÚBLICA DE BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

RAIMUNDA CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA

FRANCISCO ANTONIO SILVEIRA

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

DATA NASCIMENTO 24/11/1984
NATURALIDADE FORTALEZA - CE
ORGÃO EMISSOR SSP/CE
SSPDS-CE XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXX

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDADE EM 10 ANOS

REPÚBLICA DE BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

RAIMUNDA CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA

FRANCISCO ANTONIO SILVEIRA

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

DATA NASCIMENTO 24/11/1984
NATURALIDADE FORTALEZA - CE
ORGÃO EMISSOR SSP/CE
SSPDS-CE XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXX

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDADE EM 10 ANOS

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Um falado com Contador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fls. 49

Proc. 255

Rub. 12

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 50
Proc. 255
Rub. 40

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Fls. 51
Proc. 255
Rub. W



REGISTRO GERAL 2008502613 - 6 DATA DE EMISSÃO 21.05.2010

NOME NATANAEL CESARIO DOS SANTOS

ROSIENE CESARIO DOS SANTOS

NATURALIDADE SOBRAL - CE DATA DE NASCIMENTO 17/08/1998

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFICIO TERMO: 39852 FOLHA: 151V

LIVRO: A-35 TIANGUA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

Francisco Jefferson Ramos Lopes
CRC-CE 025391/0-6
CONTADOR
CPF: 049.274.153-26

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Centro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 068.546.413-06

Nome NATANAEL CESARIO DOS SANTOS

Nascimento 17/08/1998

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Digitizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 52

Proc. 255

Rub. 10

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **g vb**

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 53
Proc. 258
Rub. 47

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gub		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Fls. 54
Proc. 258
Rub. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
KLEYSTON PONTES SILVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2001002213671 SSPDS CE

CPF DATA NASCIMENTO
029.382.243-38 29/04/1988

FILIAÇÃO
JOSE KLEBER SILVEIRA
ADELDA MARIA PONTES
SILVEIRA

PERMITEÇÃO ACC CATHAS
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03875506117 15/06/2021 03/07/2006

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.

LOCAL DATA EMISSÃO
FORTALEZA, CE 20/06/2016
B1884668458
CE153981172

DETRAN - CE (CEARA)

Francisco Jefferson Ramos Lopes
CRC-CE 025391/O-6
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26

Digitado com CamScanner



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 55

Proc. 283

Rub. 12

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

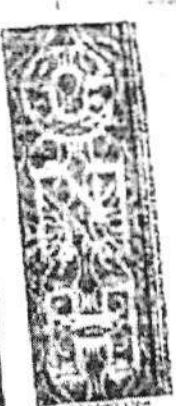
Vis. 56
Ass. 258
Aut. 120

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1850320149



PROIBIDO PLASTIFICAR
1850320149

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO IN
20085855558 SSP CE

CPF
068.613.683-77 DATA NASCIMENTO
04/01/2001

FILIAÇÃO
CARLOS ARISTIDES DE
ALMEIDA PEREIRA
ELIZABETE DANIEL DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 07245383959 VALIDADE 15/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 12/04/2019

OBSERVAÇÕES

EAR;

Fls. 57
Proc. 258
Rub. 10

Samuel Victor Pereira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
25/06/2020

igor VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

02650990723
CE175669872

CEARÁ

Francisco Jefferson Ramos Lopes
CRC-CE 02539170-6
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26

Digitizado com CamScanner





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fls. 58
Proc. 255
Rub. 12

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/008.124-4	CEP2100072038	15/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
685.919.263-15	ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

024.806.213-16	CLEBER DO CARMO COSTA	27/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	30/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

491.892.803-00	MARTONIO FEIJAO XIMENES	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

068.546.413-06	NATANAEL CESARIO DOS SANTOS	22/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Ass: 59
Ass: 258
Ass: 258

Anexo

068.613.683-77	SAMUEL VICTOR PEREIRA DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202115223 em 30/04/2021 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 210081244 - 30/04/2021. Autenticação: 40A781B77AFBE4CB2B412B846F94F4DBDDE369F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/008.124-4 e o código de segurança wAo2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

Tit. 61
 Pres. 255
 Inst. 40

QR CODE



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3304546181

2 - 1 NOME E SOBRENOME

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

11 - HABILITAÇÃO

21/05/1998



3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

12/07/1979, RECIFE, PE

4a - DATA EMISSÃO

06/09/2024

4b - VALIDADE

06/09/2034

ACC

D

4c - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / RH

CZ758103 DPF CE

4d - CPF

811.907.003-87

5 - Nº REGISTRO

00758939392

9 - CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

ARMANDO DE JESUS FERNANDES

ANGELA MARIA CARNEIRO FERNANDES

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACE				D			
A				DT			
A1				BE			
B			06/09/2034	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL

FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

694-97814-308

CE1203513290

CEARÁ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 62Proc. 258Rub. 42

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.775.478/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATTAN	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ORIANO MENDES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 03 ALTOS
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP 62.010-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KERLYANDRADE@NATTANPRODUÇÕES.COM.BR	TELEFONE (88) 3613-1653
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **09:39:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NATTAN

Fls. 63

Proc. 255

Sub. 4

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR E RESERVA DE CARGOS

A empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **41.775.478/0001-70**, com sede no endereço **Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 03 Altos, Bairro Centro, Sobral/CE, Cep nº 62.010-370**, neste ato, representada por seu responsável legal, o Sr. **Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, brasileiro(a), empresário, casado, portador do RC nº **CZ758103**, órgão expedidor DPF CE, inscrito(a) no CPF nº **811.907.003-87**, residente no endereço **Rua Rafael Tobias, nº 2240, bairro José de Alencar, Fortaleza/CE**, vem, por meio desta, declarar que:

- a) que **nao utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) que, para fins do cumprimento do artigo 63, IV, Lei 14.133/2021, a empresa, atualmente, **emprega menos de 100 funcionários, estando, portanto, dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social**, conforme previsto no artigo 93, da Lei 8.213/91, estando, por consequência, **dispensada de emitir a Certidão de cumprimento da referida cota**, conforme previsto na Portaria nº 547/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

Sobral/CE, 19 de maio de 2025.

DocuSigned by:

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

13E6C10A7E59487

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 41.775.478/0001-70

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF nº 811.907.003-87

NATTAN

Declaração

Fis. 64
Proc. 258
Rub. h

Eu, FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES, contador, inscrito no CRC Nº 025391/O-6 - CE, declaro para todos os fins que a empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ 41.775.478/0001-70 está optante pela LEI Nº 14.148, 3 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre: ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19; institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e que assim ficam reduzidas a zero as alíquotas dos impostos federais: IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

Sobral-CE, 12 de junho de 2024

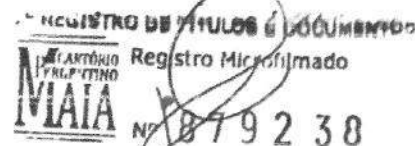
FRANCISCO
JEFFERSON RAMOS
LOPES:05927415326

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JEFFERSON
RAMOS LOPES:05927415326
Dados: 2024.06.12 11:50:33
03'00'

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CRC Nº 0253.91/O6-CE

NATTAN

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO NATANAEL CESÁRIO DOS SANTOS**, tendo como nome artístico "NATTANZINHO" e de outro lado como **REPRESENTANTE, NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva que entre si celebram de um lado **NATANAEL CESÁRIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 2008502613-6 SSPDS – CE e do CPF nº 068.546.413-06, estabelecido à Rua Pinho Pessoa, 68, Joaquim Távora, Fortaleza – CE, e de outro lado como sócio da empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, com sede à Rua Oriano Mendes, 703, Sala 03, Centro, CEP 62.010-370, Sobral – CE, representada pelo sócio administrador **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 284991194 SSP/CE e do CPF nº 811.907.003-87. Justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representante pelo representado, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo 100% da exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscais e receber cachê.

NATTAN

Fls. 66
Proc. 258
Rub. 17

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato terá validade de 02 (Dois) ano, contando a partir da assinatura do mesmo

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da cidade de SOBRAL — CE para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Sobral — CE, 03 de outubro de 2023.

NATANAEL CESARIO DOS
SANTOS:06854641306

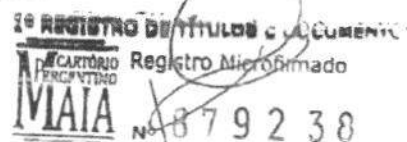
Assinado de forma digital por
NATANAEL CESARIO DOS
SANTOS:06854641306
Data: 2023.10.03 15:13:30 -03'00'

NATANAEL CESÁRIO DOS SANTOS
CPF nº 068.546.413-06
REPRESENTADO

ARMANDO DE JESUS
CARNEIRO
FERNANDES:8119070038

Assinado de forma digital por
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO
FERNANDES:8119070038
Data: 2023.10.03 15:14:27
+03'00'

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 41.775.478/0001-70
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
CPF nº 811.907.003-87
REPRESENTANTE



TESTEMUNHAS:

1: **g.v.b.** Documento assinado digitalmente
GABRIEL MONTEIRO MARQUES
Data: 03/10/2023 15:16:24 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2: **g.v.b.** Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAUJO GIRAÓ
Data: 03/10/2023 15:18:00 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUA ORIANO MENDES, 703 — ALTOS — SALA 03 - CENTRO - SOBRAL/CE - CEP: 62.010-370
CNPJ Nº 41.775.478/0001-70 — contratos@vybbe.com.br - Fones: (88) 3613 1653/ 9623 2323



Relatório de conformidade

Nome: Validação de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 03/10/2023 15:11:36 BRT

Versão do software (Verificador de Conformidade): 2.4.3

Versão do software (Verificador de Documentos): 2.4.3

Fonte de verificação: Online

Nome do arquivo: CN=NATANAEL CESARIO DOS SANTOS ***546413** NATAN ASSINADO.03.10.pdf

Resumo do SHA256 do arquivo

00

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 4

Quantidade de assinaturas ancoradas: 4

CN=NATANAEL CESARIO DOS SANTOS ***546413**
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,
OU=Renovacao Electronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Assinante: CN=NATANAEL CESARIO DOS SANTOS ***546413**
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Electronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: Assinatura sem CPF

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/02/2019 12:34:26 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 05:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN= Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU= Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 15:25:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 05:58:59 BRT

Tipo de assinatura: Testada

Status da assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Tipo de conformidade com o padrão

Offra analítica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/10/2023 15:11:36 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem do objeto: Nenhuma mensagem do objeto

CN=NATANAEL CESARIO DOS SANTOS ***546413**
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital,
OU=Renovacao Electronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 04/04/2023 17:03:00 BRT

Aprovado até: 03/03/2024 17:03:00 BRT

Expirado (LCR): false



Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: True

Emissor: CN= Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU= Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:58:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

Corretude: Valid

Fls. 68
Proc. 255
Rub. 12

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=ARMANDO DE JESUS CARNEIRO
FERNANDES,***907003**, OU=Certificado PF A1,
OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Electronica, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura: CN=ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES,***907003**
OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Electronica, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***907003**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificacao: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrao

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptografico: Correto

Data da assinatura: 03/10/2023 15:14:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissao: 29/05/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2028 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissao: 02/03/2018 10:01:38 BRT

CN=ARMANDO DE JESUS CARNEIRO
FERNANDES,***907003**, OU=Certificado PF A1,
OU=Certificado Digital, OU=Renovacao Electronica, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissao: 13/10/2022 11:39:00 BRT

Aprovado até: 13/10/2023 11:39:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

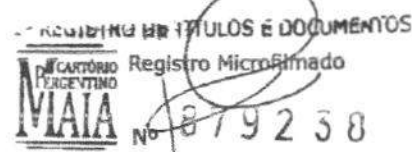
Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissao: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2028 06:58:59 BRT



Aprovado até: 02/03/2028 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

CN=GABRIEL MONTEIRO MARQUES

Assinante: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1

CPF: ***000000000

Tipo de assinatura: Destacada

Status da assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/10/2023 15:16:24 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

CN=GABRIEL MONTEIRO MARQUES

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1 OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 O=Gov-Br C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI O=Gov-Br C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI O=Gov-Br C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Fls. 69
Proc. 255
Rub. 14

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1 OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 O=Gov-Br C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 O=Gov-Br C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 O=Gov-Br C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI O=Gov-Br C=BR

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTEIRO ARGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 879238

Nome de atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=BRUNA ARAUJO GIRAO

Assinante: CN=BRUNA ARAUJO GIRAO

CPF: ***203.773-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status da assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/10/2023 15:18:00 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=BRUNA ARAUJO GIRAO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/09/2023 15:12:59 BRT

Aprovado até: 26/09/2024 15:12:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autentidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Data de emissão: 17/06/2020 17:00:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autentidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autentidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autentidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autentidade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 879238

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

PRENOTAÇÃO Nº 879175 de 03/10/2023 | REGISTRO Nº 879238 de 03/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 6 páginas, foi apresentado em 03/10/2023, o qual foi registrado sob nº 879238 em 03/10/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF:: 41.775.478/0001-70

Data do Documento: 03/10/2023

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - 41.775.478/0001-70,
NATANAEL CESÁRIO DOS SANTOS - 068.546.413-06, ARMANDO DE
JESUS CARNEIRO FERNANDES - 811.907.003-87

FORTALEZA/CE, 03 de outubro de 2023



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



Serie Tipa 01
N°
AAV212062 16/R9
AAV212063 16/R9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Seta Type 11
24°
AAV10000 07/09

SEED DIGITAL DE
AUTHENTICATION

CUSTAS E DESPESAS DE ENCARGOS
 Nº de Atendimento: 20231000000000
 Total de Encargos: R\$ 105,91
 Total FURBOM: R\$ 105,88
 Total FURBOM: R\$ 5,18
 Total FURBOM: R\$ 5,18
 Total Salas: R\$ 8,64
 Valor Total: R\$ 133,50
 Bônus de Cálculo: Atos de Cálculo: Descontos
 Descontos: R\$ 10,00
 Descontos de Cálculo: Encargos de
 Cálculo de Cálculo de Encargos de Cálculo
 (1.000000, 1.000000, 1.000000)
 Salas de Cálculo
 Atos de Cálculo: Atos de Cálculo: Atos de Cálculo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 72
Proc. 258
Rub. 4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 41.775.478/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:37 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **1423.36F2.9EC4.807D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 73
Proc. 255
Rub. 112

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.775.478/0001-70
Razão Social: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R ORIANO MENDES 703 SALA 03 ALTOS / CENTRO / SOBRAL / CE /
62010-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820035638996160

Informação obtida em 30/07/2025 14:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



721
25/5
14/12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.775.478/0001-70

Certidão nº: 33450357/2025

Expedição: 17/06/2025, às 09:06:14

Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000005745

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

118026 - NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço

R ORIANO MENDES, 703 SALA 03 ALTOS

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010370

No. Requerimento

0000005745/2025

Documento

C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 25 DE JUNHO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 22/09/2025

COD. VALIDAÇÃO:0111W105A00000118026





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

Fis. 76
Proc. 258
Rub. 14

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025/0000005/45

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70
DATA DE EMISSÃO: 25/06/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 22/09/25
SOBRAL-CE, 25 DE JUNHO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 25/06/25 às 12:29:56



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Fls. 77
Proc. 259
Rub. W

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202511639798

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 41775478000170
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 18/08/2025 ÀS 11:27:08
VÁLIDA ATÉ 17/10/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 78
Proc. 255
Rub. 12

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2025 09:34:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **41.775.478/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fis. 79
Proc. 255
Rub. 42

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NATTAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.775.478/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:43 do dia 17/06/2025, com validade até o dia 17/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yBANvGYDgqS2sh0f/wJl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 80
Proc. 255
Rub. 715

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **41.775.478/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:43 do dia 17/06/2025, com validade até o dia 17/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yBANvGYDgqS2sh0f/wJ1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

Fis. 81
Proc. 259
Rub. 123

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 41.775.478/0001-70.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Quinta-feira, 17 de Julho de 2025 às 10:59:31

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 78008802.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=78008802/



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 82
Proc. 258
Rub. 70

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2025 09:34:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: 41.775.478/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

It's. 83
Proc. 255
Rub. 40

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					Nota Nº 0000000954	
						SÉRIE	
						ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração		31/03/2025		Competência		MAR/2025	
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SÃO LUÍS-MA	
				Optante do Simples		NÃO	
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Nome Fantasia		NATTAN					
Endereço		RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO					
CPF/CNPJ		41.775.478/0001-70		Insc. Municipal		52726	
				UF		CE	
				Insc. Estadual		0	
Cidade		SOBRAL		C.E.P		62010370	
				Comp.		SALA 03 ALTOS	
				Telefone		(88)99623-2323	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social		VOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA				E-mail	
Endereço		AV 04, 10 PONTA D'AREIA SÃO LUÍS-MA					
CPF/CNPJ		37.023.563/0001-05		Insc. Municipal		0	
				Insc. Estadual			
				Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
REFERENTE A PAGAMENTO DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATTAN NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, DIA 02 DE MARÇO DE 2025.							
"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO A 0% DOS IMPOSTOS IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 14.859/2024-PERSE."							
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO – 237 AG. 0702 C/C. 40.058-0 PIX: 41.775.478/0001-70							
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO							
1201112011623000102 - Shows, ballet, danças, óperas, ballets, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres							
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		0,00		COFINS		0,00	
				INSS		0,00	
				CSLL		0,00	
				IRRF		0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota		1.200.000,00		Natureza da Operação		Valor Total da Nota	
						1.200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	
						0,00	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
						0,00	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
						1.200.000,00	
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	
						5,0000 %	
(-) ISS Retido		0,00		etqybc2izug5v43wpkram7lhj9f		ISS a Reter	
						() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido		1.200.000,00		http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	
						60.000,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Impressa em: 31/03/25 12:16							
Hora da emissão: 12:16:26							

Fls. 84
Proc. 255
Rub. 46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000943
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	10/03/2025	Competência	FEV/2025	Nº da NFS-e Substituída	938
Nº do RPS	0	Local da Prestação	OLINDA-PE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
Nome Fantasia	NATTAN				
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO				
CPF/CNPJ	41.775.478/0001-70	Insc. Municipal	52726	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 03 ALTOS
				Telefone	(88)99623-2323



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	OAK3 MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA			E-mail	
Endereço	RUA MANOEL DIDIER, 53 IMBIRIBEIRA 51160240 RECIFE-PE				
CPF/CNPJ	34.574.976/0001-90	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PAGAMENTO DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATTAN NO EVENTO CARVALHEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, DIA 04 DE MARÇO DE 2025.

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO A 0% DOS IMPOSTOS IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 14.859/2024-PERSE."

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO - 237
AG. 0702 C/C. 40.058-0
PIX: 41.775.478/0001-70

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	903.400,00	Natureza da Operação		Valor Total da Nota	903.400,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	903.400,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	18.068,00	ognv3s6ijqlyt4rk7ezwmfcpah9		ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	885.332,00	http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	18.068,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000000938

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 10/03/25 09:20

Hora da emissão: 09:20:35



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fls. 85
Proc. 255
Rub. 40

Nota Nº
0000000937
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	27/02/2025	Competência	FEV/2025	Nº da NFS-e Substituída	U
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SÃO BENEDITO-CE	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA				
Nome Fantasia	NATTAN				
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO				
CPF/CNPJ	41.775.478/0001-70	Insc. Municipal	52726	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 03 ALTOS
				Telefone	(88)99623-2323



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO			E-mail	
Endereço	RUA PAULO MARQUES, 378 CENTRO SÃO BENEDITO-CE				
CPF/CNPJ	07.778.129/0001-74	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A PAGAMENTO DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATTAN NO BENEFOLIA 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, DIA 01 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATO Nº 2025.01.31.01. ; PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-2025-IN.

"SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA REDUÇÃO A 0% DOS IMPOSTOS IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 14.859/2024-PERSE."

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO - 237

AG. 0702

C/C. 40.058-0

PIX: 41.775.478/0001-70

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	IRPJ	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor Total da Nota	1.000.000,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	1.000.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.000.000,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	5,0000 %	
(-) ISS Retido	50.000,00	jxtfbyhs2a6zpev9dkqrn47umo	ISS a Reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido	950.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	50.000,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Fls. 88
Proc. 255
Rub. 16

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000001023				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Emissão	16/07/2025	Competência	JUL/2025	Nº da NFS-e Substituída	U				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CRATO-CE	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA							
Nome Fantasia		NATTAN							
Endereço		RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO							
CPF/CNPJ	41.775.478/0001-70	Insc. Municipal	52726	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 03 ALTOS		Telefone	(88)99623-2323	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		MUNICÍPIO DE CRATO				E-mail			
Endereço		LRG JULIO SARAIVA, S/N CENTRO CRATO-CE							
CPF/CNPJ	07.587.975/0001-07	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO NATTAN, NA EXPOCRATO 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PEDRO FELÍCIO CAVALCANTI, NO DIA 17/07/2025, CONFORME CONTRATO Nº 2025.04.07.19, EMPENHO Nº 15070004/2025.									
DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO – 237 AG. 0702 C/C. 40.058-0 PIX: 41.775.478/0001-70									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 1207 / 623000102 - Shows, ballet, canções, destilhos, danças, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	43.200,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	900.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	900.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	43.200,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	900.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	45.000,00	tn6ir4kyeb73guwaq8hjldszfm2			ISS a Reter	(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido	811.800,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	45.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 16/07/25 09:01 Hora da emissão: 09:01:29									



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 87
Proc. 258
Rub. aj

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202115223

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400139414

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

1	223			BALANÇO

SOBRAL
Local

21 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 88
Proc. 295
Rub. W

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/078.471-5	CEE2400139414	08/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

Empresa: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70
Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021
Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703, SALA 03 ALTOS, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-370
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 08/05/2024
Hora: 15:40:38

Ita. 89
Proc. 255
Rub. 12

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1		ATIVO	13.686.980,03D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	11.696.082,64D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	7.146.239,57D
4 1.1.1.01		CAIXA	1.482.290,18D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.693,17D
10 1.1.1.03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	5.661.256,22D
12 1.1.2		CLIENTES	2.493.205,17D
13 1.1.2.01		DUPLICATAS A RECEBER	2.493.205,17D
18 1.1.3		OUTROS CRÉDITOS	2.056.637,90D
22 1.1.3.04		DIVIDENDOS A RECEBER	1.606.557,33D
23 1.1.3.05		ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	348.549,27D
28 1.1.3.08		TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9.917,35D
2029 1.1.3.10		OUTROS CRÉDITOS A COMPENSAR	91.613,95D
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.990.897,39D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	1.990.897,39D
116 1.2.4.02		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.649,00D
118 1.2.4.03		MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	210.652,51D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	1.944.000,00D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	166.404,12C
149 2		PASSIVO	13.686.980,03C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	3.413.217,26C
164 2.1.1		FORNECEDORES	624.098,61C
165 2.1.1.01		FORNECEDORES	624.098,61C
169 2.1.2		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	232.695,19C
170 2.1.2.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	232.695,19C
185 2.1.3		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	100.951,38C
186 2.1.3.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	40.203,67C
190 2.1.3.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	60.747,71C
200 2.1.4		OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.455.472,08C
201 2.1.4.01		ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.538.811,81C
2529 2.1.4.07		ACORDOS A PAGAR	916.660,27C
503 2.2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.200.000,00C
217 2.2.1		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.200.000,00C
2531 2.2.1.12		ACORDOS A PAGAR	2.200.000,00C
242 2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.073.762,77C
243 2.3.1		CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
244 2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
264 2.3.3		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.873.762,77C
265 2.3.3.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.873.762,77C

SOBRAL - CE, 31 de Dezembro de 2023

ARLINDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCFAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70
Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Fls. 90
Proc. 253
Rub. 11

Página: 0002
Número livro: 0004
Emissão: 08/05/2024
Hora: 15:44:05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	69.901.826,24
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.124.337,81)
= RECEITA LÍQUIDA	66.777.488,43
(-) CUSTOS	(23.768.422,68)
= LUCRO BRUTO	43.009.065,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(5.620.625,87)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.620.625,87)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	517.257,35
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(6.877,18)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	144.351,73
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	38.043.171,78
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	38.043.171,78
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL	(613.066,55)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	37.430.105,23
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.430.105,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	37.430.105,23

SOBRAL - CE, 31 de Dezembro de 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70

Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703, SALA 03 ALTOS, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-370

Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Fls. 92

Página: 0003

Número livro: 0004

Proc. 255

Rub. 40

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	6.477.892,01
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	37.430.105,23
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	43.907.997,24
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(36.034.234,47)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(36.034.234,47)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.873.762,77

SOBRAL - CE, 31 de Dezembro de 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Empresa: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Inscrição: 41.775.478/0001-70
Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703, SALA 03 ALTOS, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-370
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021

Página: 0004
Número livro: 0004
Emissão: 08/05/2024
Hora: 15:47:11

Fls. 93
Proc. 255
Rub. 4

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	11.696.082,64 + 0,00	2,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.413.217,26 + 2.200.000,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	11.696.082,64	3,43
	Passivo Circulante	3.413.217,26	
Índice de Solvência Geral	Ativo	13.686.980,03	2,44
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.413.217,26 + 2.200.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.413.217,26 + 2.200.000,00	0,41
	Ativo	13.686.980,03	

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ELABOROU E ESTÁ APRESENTANDO AS SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023 DE ACORDO COM NBC TG 1002, EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA TEM SEDE E FORO NA CIDADE DE SOBRAL, MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ, JURISDIÇÃO EM TODO TERRITÓRIO ESTADUAL E PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO. CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL: PRODUÇÃO MUSICAL. NAS ATIVIDADES SEGUNDARIAS, COMPREENDEM: ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, MANTÉM UM SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO UNIFORME DOS SEUS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROCESSO ELETRÔNICO. OS REGISTROS CONTÁBEIS CONTÊM O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RELACIONADOS AO RESPECTIVO DOCUMENTO DE ORIGEM EXTERNA OU INTERNA OU, NA SUA FALTA, EM ELEMENTOS QUE COMPROVEM OU EVIDENCIEM FATOS E A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, INCLUINDO AS NOTAS EXPLICATIVAS, ELABORADAS POR DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SERÃO TRANSCRITAS NO "DIÁRIO" DA NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A EMPRESA POSSUI APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO EVIDENCIADOS ACIMA (BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023) E NO LIVRO DIÁRIO Nº 4, PELOS VALORES HISTÓRICOS, EM CONSONÂNCIA COM O REGIME DE COMPETÊNCIA.

3.3) IMOBILIZADO

REGISTRADOS PELO SEU CUSTO DE AQUISIÇÃO.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NÃO EFETUOU EM SEU EXERCÍCIO DE 2023, AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTO EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA É OPTANTE PELO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO DESDE 30/04/2021, E CONTABILIZA SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

Empresa: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: 41.775.478/0001-70
Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021

Fis. 95
Proc. 258
Rub. 14

Página: 0006
Número livro: 0004
Emissão: 21/05/2024
Hora: 16:03:01

NOTA 4 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, FORAM APROVADAS EM 31/12/2023 E FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, APLICÁVEIS ÀS SOCIEDADES LIMITADAS, NBC TG 1002, EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) E SUAS ATUALIZAÇÕES. NA NOTA EXPLICATIVA Nº 2, A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CUMPRE O EXIGIDO NO LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, A MENCIONADA LEI QUANDO DETERMINA QUE AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A DIRETORIA FARÁ ELABORAR, COM BASE NA ESCRITURAÇÃO DA COMPANHIA, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE DEVERÃO EXPRESSAR COM CLAREZA A SUA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E AS MUTAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Ass. 96
Loc. 258
Pub. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/078.471-5	CEE2400139414	08/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

[assinatura]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 41.775.478/0001-70 e protocolado sob o número 24/078.471-5 em 21/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6839523, em 28/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 28/05/2024, às 13:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/078.471-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 98
Fol. 258
Aut. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 28 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6839523 em 28/05/2024 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 240784715 - 21/05/2024. Autenticação: BEF1DDEBFCAFF8ADB5A4C91DB31DB573A08439. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/078.471-5 e o código de segurança pgJt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[assinatura]



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202115223

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

99
258
10

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500253130

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

SOBRAL
Local

24 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

100
255
dy

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.191-8	CEE2500253130	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	24/07/2025 02:39:45

Assinado utilizando assinatura qualificada

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	24/07/2025 02:36:24
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 2/14

Empresa: **NATTAN PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
 C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70
 Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021
 Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703, SALA 03 ALTOS, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-370
 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Página: 0001
 Número livro: 0005
 Emissão: 16/07/2025
 Hora: 16:29:11

101
 258
 101

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	27.178.557,71D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.923.078,87D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	4.048.670,99D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.088.277,53D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	95,00D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.960.298,46D
12	1.1.2	CLIENTES	6.060.048,43D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	6.060.048,43D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	814.359,45D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	807.643,97D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.715,48D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	16.255.478,84D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	16.255.478,84D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.005,00D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	212.836,39D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	17.944.000,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.910.362,55C
149	2	PASSIVO	27.178.557,71C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	12.029.215,94C
164	2.1.1	FORNECEDORES	8.945.771,41C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	8.945.771,41C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	797.624,77C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	797.624,77C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	88.532,94C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.705,96C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	80.826,98C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.197.286,82C
201	2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	2.197.286,82C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.916.660,27C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.916.660,27C
2531	2.2.1.12	ACORDOS A PAGAR	1.916.660,27C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.232.681,50C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.032.681,50C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.032.681,50C

SOBRAL - CE, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
 SOCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/O-6
 CPF: 059.274.153-26



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70
Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Fls. 102
Proc. 255
Rub. 14

Página: 0002
Número livro: 0005
Emissão: 16/07/2025
Hora: 16:30:40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	91.475.115,59
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.855.005,09)
= RECEITA LÍQUIDA	87.620.110,50
(-) CUSTOS	(32.538.605,52)
= LUCRO BRUTO	55.081.504,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(8.338.147,10)
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(47.044,75)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(8.291.102,35)
(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	237.140,07
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(2.027.405,56)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	44.953.092,39
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	44.953.092,39
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL	(2.489.400,82)
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	42.463.691,57
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	42.463.691,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	42.463.691,57

SOBRAL - CE, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/O-6
CPF: 059.274.153-26



Empresa: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

C.N.P.J.: 41.775.478/0001-70

Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703, SALA 03 ALTOS, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-370

Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Fis.

108

Página: 0003

Proc.

258

Número livro: 0005

Rub.

140

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	7.873.762,77
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	147.514,43
Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucro Líquido do Ano	42.463.691,57
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	(363.445,63)
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	50.121.523,14
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(37.088.841,64)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(37.088.841,64)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.032.681,50

SOBRAL - CE, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/O-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/14

Empresa: **NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Inscrição: 41.775.478/0001-70
Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703, SALA 03 ALTOS, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-370
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 23202115223 Data: 30/04/2021

Página: 0004
Número livro: 0005
Emissão: 16/07/2025
Hora: 16:32:04

Fls. 104
Proc. 255
Rub. 40

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	10.923.078,87 + 0,00	0,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.029.215,94 + 1.916.660,27	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	10.923.078,87	0,91
	Passivo Circulante	12.029.215,94	
Índice de Solvência Geral	Ativo	27.178.557,71	1,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.029.215,94 + 1.916.660,27	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.029.215,94 + 1.916.660,27	0,51
	Ativo	27.178.557,71	

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/O-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

105
259
40

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ELABOROU E ESTÁ APRESENTANDO AS SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2024 DE ACORDO COM NBC TG 1002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTABILIDADE PARA MICROENTIDADES, EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA TEM SEDE E FORO NA CIDADE DE SOBRAL, MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ, JURISDIÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO. CONSTITUI OBJETO SOCIAL DA NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL: PRODUÇÃO MUSICAL. NAS ATIVIDADES SEGUNDARIAS, COMPREENDEM: ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, MANTÉM UM SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO UNIFORME DOS SEUS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROCESSO ELETRÔNICO. OS REGISTROS CONTÁBEIS CONTÊM O NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RELACIONADOS AO RESPECTIVO DOCUMENTO DE ORIGEM EXTERNA OU INTERNA OU, NA SUA FALTA, EM ELEMENTOS QUE COMPROVEM OU EVIDENCIEM FATOS E A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, INCLUINDO AS NOTAS EXPLICATIVAS, ELABORADAS POR DISPOSIÇÕES LEGAIS ESTATUTÁRIAS, SERÃO TRANSCRITAS NO "DIÁRIO" DA NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A EMPRESA POSSUI APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO EVIDENCIADOS ACIMA BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 E NO LIVRO DIÁRIO Nº 4, PELOS VALORES HISTÓRICOS, EM CONSONÂNCIA COM O REGIME DE COMPETÊNCIA.

3.3) IMOBILIZADO

REGISTRADOS PELO SEU CUSTO DE AQUISIÇÃO.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA EFETUOU EM SEU BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2024, AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTO EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA É OPTANTE PELO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO DESDE 30/04/2021. E CONTABILIZA SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

NOTA 4 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, FORAM APROVADAS EM 31/12/2024 E FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, APLICÁVEIS ÀS SOCIEDADES LIMITADAS, NBC TG 1002, EMITIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC) E SUAS ATUALIZAÇÕES. NA NOTA EXPLICATIVA Nº 2, A NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CUMPRE O EXIGIDO NO LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, A MENCIONADA LEI QUANDO DETERMINA QUE AO FIM DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, A DIRETORIA FARÁ ELABORAR, COM BASE NA ESCRITURAÇÃO DA COMPANHIA, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE DEVERÃO EXPRESSAR COM CLAREZA A SUA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E AS MUTAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/0-6
CPF: 059.274.153-26



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Fls. 108
Proc. 258
Rub. [assinatura]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.191-8	CEE2500253130	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	24/07/2025 02:39:45

Assinado utilizando assinatura qualificada

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	24/07/2025 02:36:24
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[assinatura]

Fls. 107
Proc. 258
Rub. 40

MODELO II
(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E
ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- – ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 811.907.003-87, representante legal da NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.775.478/0001-70, com sede à RUA ORIANDO MENDES, 703, SALA 03 ALTOS, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62.010-370, 0, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

- – FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.274.153-26, e no CRC sob o nº 025391/O-6, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob CEE2500253130, referente ao exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará ;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
- O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 9/14

108
Proc. 255
Pub. 108

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Sobral - CE, 24 de Julho de 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
CPF: 811.907.003-87
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CPF: 059.274.153-26
Cargo: CONTADOR
Reg. no CRC - CE sob o No. 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Fls. 109
Proc. 258
Rub. 110

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/136.191-8	CEE2500253130	16/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	24/07/2025 02:39:46

Assinado utilizando assinatura qualificada

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	24/07/2025 02:36:24
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 11/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 110
Proc. 255
Rub. 17

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 41.775.478/0001-70 e protocolado sob o número 25/136.191-8 em 24/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7219964, em 25/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Bomfim Máximo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	24/07/2025 02:36:24
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	24/07/2025 02:39:45
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	24/07/2025 02:36:24
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	24/07/2025 02:39:45
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	24/07/2025 02:36:24
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	24/07/2025 02:39:46
Assinado utilizando assinatura qualificada AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/136.191-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 12/14



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

111
258
7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Évora Bomfim Maximo, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2025, às 09:53.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/136.191-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Fls. 112

Proc. 253

Rub. 17

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, sexta-feira, 25 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7219964 em 25/07/2025 da Empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 41775478000170 e protocolo 251361918 - 24/07/2025. Autenticação: B6D28A65E71B1AEBE03743D7EACFC6F7B04C3C5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/136.191-8 e o código de segurança DO64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 14/14

Termo de Abertura

Fls. 113
Proc. 253
Rub. 253

Página: 1

Dados da empresa

Nome Empresarial:				
NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
NIRE:	2320211522-3	CNPJ:	41.775.478/0001-70	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	SOBRAL	UF:	CEARA	
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/04/2021		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	487
Data	08/05/2024		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	Administrador	
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	Contador	025391/0-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/078.475-8 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
NATTAN PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
NIRE:	2320211522-3	CNPJ:	41.775.478/0001-70	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	SOBRAL	UF:	CEARA	
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		30/04/2021		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	08/05/2024
Quantidade de páginas:	487		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	Administrador	
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	Contador	025391/0-6



Termo de Encerramento

Fls.

Proc.

Rub.

Página: 562

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
NIRE:	2320211522-3	CNPJ:	41.775.478/0001-70	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SOBRAL			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			30/04/2021		

Dados do Livro				
Finalidade:	RAZAO			
Número de ordem:	4	Data assinatura:	08/05/2024	
Quantidade de páginas:	562			
Período de escrituração				
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023	
Período de retificação:				
Início:			Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	Administrador	
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	Contador	025391/0-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/078.484-7 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Abertura

Fls. 116
Proc. 255
Rub. 116

Página: 1

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
NIRE:	2320211522-3	CNPJ:	41.775.478/0001-70	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	SOBRAL			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	30/04/2021				

Dados do Livro			
Finalidade:	RAZAO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	562
Data	08/05/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	Administrador	
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	Contador	025391/0-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 24/078.484-7 no dia 08/05/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 117
Proc. 258
Rub. nu

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20040118 em 22/05/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/078.475-8	oiJK

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NATTAN PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.775.478/0001-70
Município:	SOBRAL

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES		21/05/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	025391/0-6	21/05/2024
----------------	---------------------------------	------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 22/05/2024, às 08:56.

Fortaleza, quarta-feira, 22 de maio de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/078.475-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 118
Proc. 258
Rub. [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20040113 em 22/05/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/078.484-7	3nxJ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.775.478/0001-70
Município:	SOBRAL

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	RAZAO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES		21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	025391/0-6	21/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampaio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 22/05/2024, às 08:30.

Fortaleza, quarta-feira, 22 de maio de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf)
informando o número do protocolo 24/078.484-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 119
Proc. 285
Rub. w

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20049744 em 01/08/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/136.192-6	JXFV

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NATTAN PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.775.478/0001-70
Município:	SOBRAL

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
811.907.003-87		01/08/2025
Nome	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



059.274.153-26	025391/O-6	23/07/2025
Nome	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2025, às 14:56.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 1201
Proc. 285
Rub. 42

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 01 de agosto de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/136.192-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 121
Proc. 258
Rub. 40

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20049743 em 01/08/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/136.622-7	2i3r

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NATTAN PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	41.775.478/0001-70
Município:	SOBRAL

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	RAZAO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
811.907.003-87		01/08/2025
Nome	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



059.274.153-26	025391/O-6	23/07/2025
Nome	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas		





Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2025, às 14:54.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fls. 122
Proc. 258
Rub. 12

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 01 de agosto de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 25/136.622-7.



Fls. 123
Proc. 255
Rub. 47

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

JOÃO LAGO DA SILVA



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa a formalização de processo administrativo para apresentação de show musical da artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de artista renomado nacionalmente:

Vantagens: - Possibilidade de atrair um grande público para o evento, aumentando sua visibilidade e prestígio. - Garantia de qualidade artística, com um profissional reconhecido no mercado. - Potencial para gerar impacto positivo na imagem da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Fls. 124
Proc. 259
Rub. 124



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação da empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70, sediada na Rua Professor Carlos Lobo, Nº 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza- CE, CEP: 60.821-740, por ser detentora de contrato de exclusividade para representação representante exclusiva do artista "NATTAN", para apresentação deste no dia 07/09/2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025	Serviço	01	R\$ 800.000,00

O valor acima mencionado fora cotado diretamente com a empresa detentora da exclusividade na representação do artista objeto da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do serviço artístico para apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência de Alto Alegre do Pindaré não será parcelada, pois se trata de um evento específico com data definida e único prestador de serviço. Dessa forma, a realização do processo de contratação de forma integral e única é mais adequada e eficiente para garantir a entrega do serviço dentro do prazo estipulado.



Fls. 125
Proc. 259
Rub. 120



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da apresentação artística do cantor **"NATTAN"**, no Festival da Independência de Alto Alegre do Pindaré, espera-se obter resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Isso porque a escolha desse artista conhecido pode atrair um grande público, aumentando a arrecadação com vendas dos comerciantes locais e consumos durante o evento. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo um evento de qualidade sem desperdícios desnecessários. Dessa forma, a escolha de realizar a apresentação do cantor **"NATTAN"**, no Festival da Independência de Alto Alegre do Pindaré, às 23h00min, demonstra ser uma solução econômica e eficiente, garantindo o sucesso do evento e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Verificar a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços contratados e garantir que não haja impedimentos legais.

Elaborar contrato com cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades das partes envolvidas, prazos, formas de pagamento e possíveis penalidades.

Designar servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam preparados para acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços artísticos para apresentação do artista **"NATTAN"**, no Festival da Independência de Alto Alegre do Pindaré podem incluir o aumento de resíduos sólidos, consumo elevado de energia elétrica, emissão de gases poluentes e uso excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de fontes de energia renovável, a redução do uso de materiais descartáveis, a implementação de práticas sustentáveis durante o evento e a destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e a logística reversa quando necessário. Além disso, é fundamental priorizar fornecedores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



e prestadores de serviço que sigam padrões ambientais e promovam a sustentabilidade em suas atividades.



CONCLUSÃO

Fls. 46
Proc. 255
Rub. 47

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 18 de Agosto de 2025


JOÃO LAGO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



Fls. 127
Proc. 259
Rub. 40

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As ações de fomento e difusão das festas da Independência no ano de 2025 constituem em sua concretude em evento tradicional do calendário municipal e inclusive nacional, sendo propício para divulgar as manifestações locais, no sentido de melhor valorizá-las, oportunizando o Município a apresentar a suas potencialidades turísticas, além de gerar renda para os agentes envolvidos do projeto.

2.2. O evento atrai visitantes das cidades circunvizinhas, que consomem alimentos e vestuário, dentre outros materiais de comercialização local. É evidente que o grande fluxo de pessoas no Município de Alto Alegre do Pindaré no período do Festival da Independência (05 a 07/09/2025) justifica o relevante interesse público na contratação boas atrações nacionais e regionais, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando empregos e renda.

2.3. Dentre vários cantores e bandas de renome, fora escolhido a apresentação de show musical da artista "Joelma", uma vez que esta vem se destacando a cada novo projeto lançado ao longo de sua carreira, foi consagrada pela mídia e pela opinião pública.

2.4. Assim sendo, urge a necessidade de contratar um cantor/artista de renome e consagrado pela opinião pública, levando em conta as preferências da população da cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA, para a animação do Festejo da Independência, no dia 07/09/2025, com o artista "NATTAN", com fundamento legal no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Efetivada a contratação, a prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 07 de setembro de 2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 90 minutos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;



Fls. 128
Proc. 255
Rub. h

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DO PREÇO

6.1. Para apresentação de Show Artístico do artista "NATTAN", na comemoração do tradicional Festejo da Independência na Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA, a ser realizado no dia 07 de setembro de 2025, foi apresentada a proposta de preço no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. A prestação dos serviços deverá estar incluída todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e demais despesas específicas).



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

129
285
129
285
129
285

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor designado pela **Contratante**. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.3. No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes desta Contratação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**.

11.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. As Notas Fiscais e Contratos apresentados pela empresa que representa com exclusividade os shows do artista demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados em outros eventos do mesmo porte.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Fls. 130
Proc. 255
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Fls. 131
Proc. 258
Rub. 120

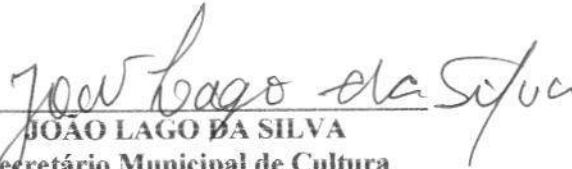
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser prestados pela Secretaria de Cultura.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Agosto de 2025.


JOÃO LAGO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Fls. 132
Proc. 255
Rub. W

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 255/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo a demanda** e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025**, e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
- b) ao Agente de Contratações para apresentar Parecer e documentação pertinente;
- c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) à Controladoria para análise e parecer;
- e) retorno dos autos para deliberação;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de Agosto de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Fls. 133
Proc. 255
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

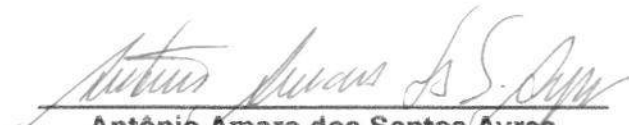
Processo nº 255/205

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E
CULTURAIS

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de agosto de 2025.


Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



Fls. 134
Proc. 255
Rub. 40

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROCESSO Nº 255/2025

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

Legislação Aplicável: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025, com base Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Cultura justifica a contratação visando garantir um evento de grande impacto cultural e econômico para o município, atraindo público expressivo e fomentando a economia local. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado demonstra que a empresa contratada é a representante exclusiva do artista, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Despacho do Prefeito Municipal;
- 5) Dotação Orçamentária;

Eis em breve síntese as razões da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

A regra, inobstante sua teologia, não é absoluta.

Com efeito, a disposição normativa encartada no art. 37, XXI, da Carta Constitucional estabelece a obrigatoriedade da formalização e procedimentos licitatórios, ressalvados os casos especificados na legislação.



Fls. 135
Proc. 258
Rub. 14

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Assim, possibilitou o legislador constitucional ressaltasse a legislação ordinária casos em que se faria possível a realização, pela Administração Pública, de contratação direta, independentemente da formalização de prévia concorrência.

A exceção deve se fundar, necessariamente, na verificação da impossibilidade ou na inconveniência do certame; na primeira hipótese, inexisteriam contedores habilitados a celebrar o contrato, enquanto na segunda a licitação se afiguraria lesiva aos interesses públicos;

"Dado o caráter geral das disposições sob foco, a legislação, distrital ou municipal não poderá reduzir itens. Embora a aparência sugira tratar-se de rol numerus clausus, a doutrina mostrava-se divergente ao debruçar-se sobre o art. 12 do revogado Dec.-lei nº 2.300/86, de reação quase idêntica. Com Razão, porque o art. 13, tal como o antigo art. 12, serve às hipóteses de inexigibilidade agora reunidas no art. 25, e estas são exemplificativas. Com efeito, é possível imaginar-se serviços especializados não previsto no art. 13 e cujo objeto seja insuscetível de licitação, por inviável a competição; é a inviabilidade da competição que determina a inexigibilidade; se viável for competição, devida é a licitação."

(Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Leis das Licitações e Contratações da Administração Pública. 4ª Ed., Renovar, Rio de Janeiro, 1997, p.100).

Nesse toar, seguindo a orientação traçada pela Carta Magna, a obrigatoriedade da formalização de certames licitatórios sofre restrições, especificadas, de forma expressa, pela legislação ordinária pertinente à matéria – Lei Federal nº. 14.133/21 a qual, de acordo com o comando insculpido no art. 37, XXI, primeira parte, traçou hipóteses em que a licitação é dispensável e outras em que a concorrência é inexigível.

Aqui há de se fazer uma distinção entre as duas hipóteses.

Na dispensa, é possível a realização de concorrência para obter a Administração às condições de contratação mais vantajosas à sua esfera patrimonial, outorgando o legislador, no entanto, a possibilidade de, por razões de conveniência e oportunidade, ser afastada a exigência; já nas hipóteses de inexigibilidade, não há como se instaurar o certame, vez que há inviabilidade de competição:

"A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão." (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª Ed., Ed. Aide, São Paulo, 1195, pág. 150).

Independentemente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de dispensar a licitação, em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese



Fls. 136
Proc. 255
Rub. 125

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem as situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetua-la. Note-se que o art. 17, I e II, fala em licitação 'dispensável' - o que sugere, respectivamente nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador - enquanto o art. 25 arrola hipóteses de 'inexigibilidade' da licitação, aludindo a situação em que está é inviável." (Celso Antônio Bandeira de Mello. "Licitação - inexigibilidade - serviço singular". Revista de Direito Administrativo (RDA), vol. 202, p. 365).

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 74 traz a possibilidade e ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.

Estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, no art. 74, hipóteses em que se afigura insuscetível a instauração de certame licitatório, dada a especialização o serviço a ser contratado. Nesse rol se inclui, consoante se infere do dissecar do enunciado normativo insculpido no art. 74, II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615)."

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta



Fls. 137
Proc. 255
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento o u local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de vigência.

O Contrato de Exclusividade apresentado cumpre os requisitos legais para comprovar as condições de "empresário exclusivo".

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites



Fls. 138
Proc. 255
Rub. 17

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009).

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.



Fls. 139
Proc. 258
Rub. W

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

Em razão do exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que acarretem vícios de legalidade e tendo em vista os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo em seus ulteriores atos.

III – DA ESCOLHA:

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, será a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70, sediada na Rua Professor Carlos Lobo, Nº 100, Sala 04, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza- CE, CEP: 60.821-740, para apresentação do artista "NATTAN" no dia 07/09/2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas



1210
1255
Rub. 1210

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual foi verificada, tendo sido entregue toda a documentação pertinente, devendo ser observada no momento da contratação a vigência das certidões.

V – DA MINUTA DO CONTRATO.

Visando instruir o processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, junta em anexo minuta do contrato, cujos fundamentos jurídicos devem ser analisados pela Assessoria Jurídica do Município.

VI – RECOMENDAÇÕES.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de inexigibilidade de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, tendo em vista que já foi juntada toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica e a regularidade fiscal, todavia, necessário se atentar ao prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada.

Destarte, pelas circunstâncias elencadas no caso em apreço, com arrimo na melhor doutrina e em recentes julgados do TCU, ousamos afirmar que não há qualquer óbice legal quanto à possibilidade de se realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a ressalva de que devem ser observadas as recomendações deste parecer.

VII – DAS RAZÕES FINAIS.

Ante o exposto, atendidas as recomendações dispostas neste, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com a empresa suplicada, qual seja, **NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70, uma vez que os mesmos preenchem os requisitos fáticos e jurídicos, não recaindo qualquer irregularidade na forma a ser contratada, ficando, todavia, a decisão de mérito acerca



Fls. 141
Proc. 258
Rio

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesa à prévia análise da Procuradoria Geral referente a minuta do contrato em anexo, bem como, a Controladoria Interna Municipal, para análise e parecer nos termos da lei;

Uma vez observadas as condições anteriores, por fim cabe a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

É este o Parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior Competente.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para Procuradoria Geral do Município para apreciação e emissão parecer jurídico da **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre as partes, posteriormente, caso de acordo, encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 20 de Agosto de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



Fls. 142
Proc. 255
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº ____/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 255/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, POR MEIO DA SUA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com residência à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato por Inexigibilidade de Licitação, decorrente do **Processo Administrativo nº 255/2025**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 07 de setembro de 2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, conforme especificações constantes no termo de Referência e proposta da contratada, em local especificamente designado pela Contratante no ato da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



143
258
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.
- 5.2. A prestação dos serviços deverá incluir todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outros).



Fls. 144
Proc. 259
Rub. 127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 48 (quarenta e oito) horas após a execução dos serviços.

8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no Termo de Referência, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.



Fls. 145
Proc. 258
Rub. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Fls. 146
Proc. 259
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts. 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fls. 147
Proc. 258
Rub. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ____ de ____ de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Fls. 148
Proc. 255
Rub. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 255/2025

Requerente: Sec. Mun. De Cultura.

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

PARECER JURÍDICO Nº 228/2025 - PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento**.

1. Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, acerca da possibilidade jurídica de contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- Ofício da Secretaria Municipal de Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- E-mail solicitando Proposta de Preços à empresa que representa o Artista "NATTAN", a saber, a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, de CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70;
- Proposta Comercial da Empresa;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, da Empresa a ser contratada;
- Notas fiscais decorrentes de contratos firmados com outros entes comprovando preço de mercado;
- Documentação demonstrando a consagração do Artista perante a crítica especializada e opinião pública.
- Despacho do Ordenador de Despesa dando os devidos Encaminhamentos;
- Dotação Orçamentária;
- Parecer do Agente de Contratação anexando a Minuta do Contrato;

É o que cabia relatar.
Passo a opinar.

2. Da Análise Jurídica.

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos



Fls. 149
Proc. 255
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É cediço que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, **prestação de serviços**, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

*Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)*

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*...
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Por certo, o Administrador deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

Passa-se, pois, a análise da possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação para serviços artísticos.

a) Da inexigibilidade em contratação de profissional do setor artístico.

O inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 autoriza a contratação mediante inexigibilidade quando estivermos diante de serviços técnicos especializados, momento em que lista tais serviços.



Fls. 150
Proc. 255
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Marçal Justen Filho elucida que é considerada uma atividade artística quando:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas (...). Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição"

Reunidas às características mencionadas, fica latente que determinados objetivos fogem daquilo que usualmente é tido como atividade corriqueira da administração pública.

b) Dos requisitos formais do Art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021.

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do Parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, registra-se que aludida situação de inexigibilidade, enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal. Nessa perspectiva, o processo de inexigibilidade deverá conter: (i) documentos de formalização da demanda, (ii) estimativa de despesa, (iii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (iv) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (v) razão da escolha do contratado; (vi) justificativa de preço e (viii) autorização da autoridade competente.

A seguir, para melhor compreensão das ideias aqui retratadas, far-se-á o exame desses requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, traçando-se um breve paralelo com os preceitos do artigo 74, inciso II e §2º, da Lei 14.133/2021, que serão examinados detidamente em tópico específico.

Com relação à formalização da demanda, deve conter a justificativa da inexigibilidade, esta deverá ser devidamente motivada pelo gestor, com a indicação precisa da necessidade pública a ser satisfeita, do objeto da contratação e do embasamento legal que autoriza contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021).

Ressalte-se que a justificativa deverá ser amparada pela demonstração do interesse público na contratação dos serviços artísticos a serem desenvolvidos pelo profissional. Com efeito, embora a contratação de profissionais artísticos não constitua uma atividade típica do Estado, há casos em que o dever estatal de garantia do exercício dos direitos culturais (artigo 215 da Constituição Federal) justifica que este assumo o encargo direto de promover eventos artísticos, com a contratação de artistas.



Fls. 151
Proc. 258
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nesse sentido, Marçal Justen Filho pontua: *"se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer"*.

Quanto à razão para a escolha do contratado, esta deverá ser apresentada à luz dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, resguardada a impessoalidade no processo de escolha, que se encontra atrelada à demonstração de que o profissional a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Deve-se ter em mente que a consagração do artista a ser contratado se constitui em pré-requisito à contratação e não critério de seleção, conforme bem anota Joel de Menezes Niebuhr:

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

A respeito da justificativa de preço em situações de inexigibilidade, extrai-se que a norma visa aferir a razoabilidade do preço por meio da demonstração de preço condizente com o praticado pelo mercado com o fito de apurar se não há abuso na contratação direta. Desta forma, orienta-se que os processos administrativos para contratação de profissionais do setor artístico sejam instruídos com documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada.

O parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:



Fls. 152
Proc. 255
Rub. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.

Em relação ao primeiro requisito, que prescreve que a realização da contratação deve se dar diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, tem-se que tal dispositivo visa evitar intermediários desnecessários na concretização da contratação.

Conforme se extrai do art. 74 § 2º da Lei 14.133/2021, "*considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*".

Em todo caso, cabe frisar que o documento comprobatório deve necessariamente demonstrar que a exclusividade de representação é permanente e contínua. Na sequência, registra-se também que o TCU possui o entendimento que é vedada a representação restrita a evento ou local específico. Neste caso, a recomendação é que seja observada pela Administração Pública, conforme se exprime da ementa do r. Acórdão abaixo transcrito:

Contratação pública – Inexigibilidade de licitação – Contratação de artista – Empresa intermediadora – Ausência de exclusividade – Irregularidade – TCU Trata-se de tomada de contas especial em que se analisa a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação. Foi apontada a contratação de empresa na condição de intermediária entre o ente público e os artistas ou empresários exclusivos, sem apresentação dos contratos de exclusividade. O tribunal julgou irregular a contratação por inexigibilidade de empresa intermediadora, "haja vista que a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento, não configura a hipótese de representante exclusivo". (TCU, Acórdão nº 8.493/2021, da 2ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. em 29.06.2021.)

Sem prejuízo das observações acima exaradas, a presente contratação atendeu os requisitos comuns às contratações públicas diretas elencadas no artigo 72 da Lei 14.133/2021. Conforme segue:



Fls. 153
Proc. 2587
Rub. WJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- (i) Formalização da demanda, através da apresentação de Ofício solicitação da secretaria demandante com a devida justificativa acompanhado do Estudo técnico preliminar e Termo de Referência devidamente autorizado;
- (ii) Estimativa de despesa, através da Proposta de preço apresentada pela empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70;
- (iii) Parecer jurídico, através da elaboração deste termo normativo que está verificando o atendimento dos requisitos exigidos;
- (iv) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, através da apresentação da dotação orçamentária, pendente de apresentação da declaração de responsabilidade fiscal;
- (v) Comprovação de que a empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, através da apresentação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica devidamente atualizada;
- (vi) Razão da escolha do contratado, através da devida comprovação da consagração Banda Raça Negra, perante e a crítica nacional;
- (vii) Justificativa do preço, através da apresentação de diversas notas fiscais decorrentes de contratos celebrados com outros entes da administração pública direta comprovando que o valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** é o valor médio cobrado para outros contratantes da federação para prestação de serviços similares ao objeto da presente Inexigibilidade;

Enfim, além dos requisitos supracitados já examinados, tem-se que referido dispositivo legal preconiza a necessidade de Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, Lei 14.133/2021), assim como a perfeita divulgação sítio eletrônico oficial do ato que autoriza ou o extrato do decorrente contrato (Art. 72, § único, Lei 14.133/2021).

3. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, prestações dos serviços, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização



Doc. 154
Proc. 258
Lab. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4. Publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, parágrafo único, e art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls. 155
Proc. 255
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5. Das Considerações Finais.

Ex positis, haja vista a expressa autorização legal quanto à inexigibilidade, *in casu*, conclui-se, portanto, pela possibilidade da celebração do contrato com a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, de CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70, nos termos da Proposta de Preço da referida empresa e Justificativa da Administração por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, para a apresentação de show musical do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025, **desde que, no ato da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas estejam dentro do período de validade.**

✓ É o parecer. Sub Censura:

✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de Agosto de 2025.

EMANUEL DINIZ DE JESUS
POVOAS:04022176326

Assinado de forma digital por EMANUEL DINIZ DE JESUS
POVOAS:04022176326
Dados: 2025.08.21 15:34:53 -03'00'

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré
OAB/MA 21.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. 156
Proc. 255
Rub. MP

Nº do processo	255/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Cultura

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70, sediada na Rua Professor Carlos Lobo, Nº 100, Sala 04, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60.821-740, a qual detém contrato de exclusividade para representação do artista em apreço.

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, parecer do agente de contratação e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

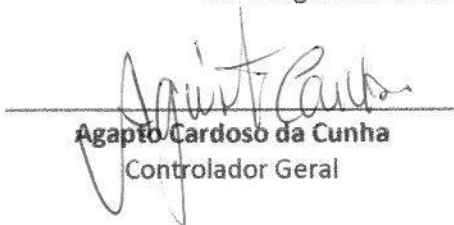
Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de agosto de 2025.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



Fls. 157
Proc. 255
Rub. W

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 255/2025

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

No mais, cabe informar que as despesas decorrentes da pretensa contratação serão custeadas com o apoio do **Ministério do Turismo**, o qual irá aportar o montante de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, através da dotação orçamentária constante da Nota de Empenho em anexo, decorrente de celebração de convênio ente este Município e aquele Órgão Federal, conforme segue: Fonte de Recurso 1140000000; Natureza da Despesa 334041; UGR 540006; Plano Interno 0621PREVENT;

Desse modo, remetam-se os autos ao Setor Contábil para adequação das informações orçamentárias, a fim de acrescentar a dotação acima informada.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCINETE/BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Data e hora da consulta: 22/08/2025 20:03

Usuário: ***.425.201-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
540012	SNPTUR - CONVÊNIOS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.457.283/0005-42	ESPLANADA DOS MINISTÉRIO BLOCO U 2º ANDAR SALA 207	70065-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2023-7158

Ano	Tipo	Número
2025	NE	24

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236630	1140000000	334041	540006	0621PREVENT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/08/2025	Global	72031006194202567	-	1.500.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.612.832/0001-21	MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	65398-000
Endereço		
JOAO XXIII S/N CENTRO		
Município	UF	Telefone
ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	98984657604

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Empenho referente ao pre-convenio 977876/2025, Alto Alegre do Pindare/MA. Objeto: 45ª edicao do Festival da Independencia. Ordenacao no oficio 2785/2025/GSNPTUR, processo 72031.006194/2025-67.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

977876

Sistema de Origem

PORTALCONV-MPOG



Data e hora da consulta: 22/08/2025 20:03

Usuário: ***.425.201-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	1.500.000,00

Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	45ª edicao do Festival da Independencia	1.500.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/08/2025	Inclusão	1,00000	1.500.000,0000	1.500.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CRISTIANE LEAL SAMPAIO

***.364.304-**

22/08/2025 19:58:08

Gestor Financeiro

LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA

***.425.201-**

22/08/2025 20:03:25



Fls. 160
Proc. 255
Rub. h

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 255/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

MINISTÉRIO DO TURISMO
FONTE DE RECURSO 1140000000
NATUREZA DA DESPESA 334041
UGR 540006
PLANO INTERNO 0621PREVENT

Retornem os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA para as providencias de seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de agosto de 2025.


Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



Fls. 161
Proc. 255
Rub. 12

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 255/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

AMPARO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO; FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT;

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.775.478/0001-70, com endereço na Rua Professor Carlos Lobo, nº 100, SL 04, Bairro Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP: 60.821-740, com valor global de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Q in:sent

X 35

Fls.

Proc.

Rub.

Escrever



Caixa de entrada 714

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 2

Mais

Marcadores

[Gmail]/Lixeira/Portaria

BBMNET

Comprasnet

NOTIFICAÇÕES

Contratação do artista "NATTAN" - Contrato nº 230/2025 - PMAAP



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

para Wedia

Bom dia!

Conforme tratativas anteriores, segue em anexo o Contrato nº 230/2025 - PMAAP, que tem como objeto a contratação do artista "INDEPENDÊNCIA", a ser realizado no dia 07/09/2025, no município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Aguardamos a devolução do contrato devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

Atenciosamente,

—

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 075/2025

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail





CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Contratação do artista "NATTAN" - Contrato nº 230/2025 - PMAAP

Wedla Bezerra <wedla.bezerra@vybbe.com.br>

25 de agosto de 2025 às 12:15

Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Prezados,

Segue contrato assinado.

Aproveito a oportunidade para solicitar a breve devolução deste contrato assinado pela prefeitura.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls. 163
Proc. 258
Rub. 47

**WEDLA
BEZERRA**Analista de Contratos
85 9 8160 4730**U
YBBE** **Contrato_nº_230-2025_-_PMAAP_(1).pdf**
809K



Fls. 164
Proc. 255
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 230/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 255/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, POR MEIO DA SUA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA NATTAN
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70, com sede a Rua Oriano Mendes, 703 – Sala 03 Altos, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-370, neste ato representado pelo Sr. **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, portador do CPF nº 811.907.003-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato por Inexigibilidade de Licitação, decorrente do **Processo Administrativo nº 254/2025**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista “NATTAN”, no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 07 de setembro de 2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, conforme especificações constantes no termo de Referência e proposta da contratada, em local especificamente designado pela Contratante no ato da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;

Rubrica

ADNF



Fls. 165
Proc. 288
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Rubrica

ADJCF



Fls. 166
Proc. 255
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.2. A prestação dos serviços deverá incluir todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outros).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, bem como dotação proveniente do Ministério do Turismo, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

MINISTÉRIO DO TURISMO
Esfera 1
PTRES 236630
FONTE DE RECURSO 1140000000
NATUREZA DA DESPESA 334041
UGR 540006
PLANO INTERNO 0621PREVENT

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 72 (setenta e duas) horas após a execução dos serviços.

8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

Rubrica

ADJCF



Fls. 167
Proc. 255
Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no **Termo de Referência**, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rubrica

ADJCF



Fls. 168
Proc. 255
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts. 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rubrica

ADNF



Fls. 169
Proc. 258
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de agosto de 2025.

**JOSE FRANCINETE
BENTO**
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.08.25 15:15:39 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

Assinado por:

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

13E6C10A7E59487

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Sócio Administrador da CONTRATADA



Fls. 170
Proc. 255
Rub. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025. REF.: Processo nº. 255/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ no 41.775.478/0001-70 - **OBJETO:** Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO; Esfera 1; PTRES 236630; FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Agosto de 2025.

EMANUEL DINIZ DE JESUS
POVOAS:04022176326

Assinado de forma digital por EMANUEL DINIZ DE JESUS
POVOAS:04022176326
Dados: 2025.08.25 17:19:20 -03'00'

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré
OAB/MA 21.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 171
Proc. 258
Rub. 258



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

ERRATA

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

PORTARIA Nº 940/2025

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025. REF.: Processo nº. 254/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.788.131/0001-00 - OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "LEO FOGUETE", no Festival da Independência, no dia 06/09/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO; Esfera 1; PTRES 236630; FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Agosto de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2025. REF.: Processo nº. 255/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ no 41.775.478/0001-70 - OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS; e, MINISTÉRIO DO TURISMO; Esfera 1; PTRES 236630; FONTE DE RECURSO 1140000000; NATUREZA DA DESPESA 334041; UGR 540006; PLANO INTERNO 0621PREVENT - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei

Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de Agosto de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 215/2025 - Sec. Municipal de Cultura Pregão Eletrônico nº. 021/2025/CPL/PMAAP. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para a Secretaria Municipal de Cultura Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 021/2025/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 19/08/2025, em favor da empresa vencedora M.J.F ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 19.209.483/0001-67, com sede à Rua Albino Paiva nº788 - Centro, CEP: 65.066-844, Pinheiro/MA com valor de R\$ 38.644,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 20 de junho de 2025. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

ERRATA

ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - Caderno do Executivo - do dia 21 de agosto de 2025, referente à Portaria nº 930/2025 - GAB de 21 de agosto de 2025, página 01.

ONDE SE LÊ: Nomear e designar, a Senhora JANDIRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Alto Alegre do Pindaré/Maranhão, a partir desta data.

LEIA-SE: Art. 1º. Nomear e designar, a Senhora JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Alto Alegre do Pindaré/Maranhão, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0940/2025

PORTARIA Nº 0940/2025 - GAB

Em 25 de agosto de 2025.

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 21, § 3º da Lei Municipal nº 040/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO**, CPF nº 563.351.643-53, RG nº 0134379920009/SSP-MA, como **ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de agosto de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

Fls. 172
Proc. 283
Rub. 12

Fig. 173
Proc. 258
Rub. 42

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Fls. 174
Proc. 255
Rub. 40

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/08/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 25 de Agosto de 2
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 25/08/2025
Validade: 25/08/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 888764BFB2447E5316DEBFAE6416EF5E0A1EAE63EE02A0F623FE8857AFB84129

Assinaturas / Aprovações

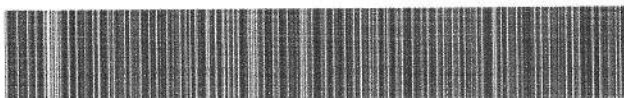
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 25/08/2025 07:10:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F	IP:	170.239.141.40
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): GVK7C-Q5DXR-HIQD5-ZPEOQ



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 125
Proc. 255
Rub. 14

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 230/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Alto Alegre do Pindaré/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 49/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 26/08/2025 **Data de assinatura:** 25/08/2025 **Vigência:** de 25/08/2025 a 23/11/2025**Id contrato PNCP:** 01612832000121-2-000115/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Id contratação PNCP:** [01612832000121-1-000072/2025](#)**Objeto:**

Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "NATTAN", no Festival da Independência, no dia 07/09/2025.

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.775.478/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome :

Data :

Tipo :

CONTRATO_2302025_NATTAN.pdf

26/08/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



As informações aqui contidas são de caráter confidencial e destinam-se apenas para o uso interno da empresa. Qualquer divulgação ou uso não autorizado é expressamente proibido e poderá acarretar sanções legais. Este documento é propriedade intelectual da empresa e deve ser mantido em sigilo.

A presente declaração é emitida em conformidade com o disposto no Regulamento Interno da empresa, aprovado em Assembleia Geral Ordinária em 10 de agosto de 2021.

O presente documento é a versão mais atualizada e contém todas as informações necessárias para a compreensão da situação da empresa.

As informações aqui contidas são de caráter confidencial e destinam-se apenas para o uso interno da empresa. Qualquer divulgação ou uso não autorizado é expressamente proibido e poderá acarretar sanções legais. Este documento é propriedade intelectual da empresa e deve ser mantido em sigilo.

 <https://portal.deservicos.gestao.gar.br>

 0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



1

